

ATA N.º 13/2025

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 18 de junho de 2025.-----

-----Aos dezoito dias do mês de junho de 2025, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas 14h30m, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Senior Export Manager; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Bancário; Eng.º José Gomes Marques dos Santos, Engenheiro; Enf.^a Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 114, datado de 17/06/2025, na importância de 9.649.961,24€ (nove milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e um euros e vinte e quatro cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 12/2025, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por maioria, tendo de seguida sido assinada. Absteve-se a Sr.^a Presidente da Câmara, Dr.^a Helena Teodósio, em virtude de não ter participado na reunião em apreço. Posto isto e com a presença do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão, da Diretora do Departamento de Obras Municipais, Eng.^a Anabela Lourenço e do Diretor do Departamento de Urbanismo, Dr. Serafim Pires, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DAS DATAS DAS REUNIÕES CAMARÁRIAS A REALIZAR NO MÊS DE AGOSTO DE 2025: A Senhora Presidente da Câmara,

apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita, em 18/06/2025, do seguinte teor: “Nos termos do n.º 1 do art.º 9.º do Regimento da Câmara Municipal de Cantanhede, “as reuniões ordinárias ocorrem nas primeiras e terceiras segundas-feiras de cada mês, sendo a primeira privada e a segunda pública”. Nos termos do n.º 5 do art.º 9.º do referido Regimento, “quaisquer alterações ao dia e à hora das reuniões da Câmara Municipal deverão ser devidamente justificadas e comunicadas a todos os membros da Câmara Municipal, com pelo menos 3 dias de antecedência, por protocolo, publicitação de edital ou no sítio da Internet do Município, ou através do correio eletrónico”. Encontram-se agendada as próximas reuniões da Câmara Municipal do mês de agosto para os dias 06 e 20, a primeira privada e a segunda pública, pelas 14,30 horas. Verificando-se, no entanto, que a EXPOFACIC - Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede vai decorrer de 31 de julho a 10 de agosto do corrente ano, dificultando a realização da reunião do dia 06 de agosto, proponho a alteração da data das referidas reuniões para os dias 13 e 27 de agosto, sendo a primeira privada e a segunda pública.” A Câmara, na sequência da proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, por unanimidade, deliberou alterar as datas das reuniões da Câmara Municipal a realizar no mês de agosto de 2025, agendadas para os dias 06 e 20 de agosto, para os dias 13 e 27 de agosto do corrente ano, sendo a primeira privada e a segunda pública. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

2 - VOTO DE LOUVOR E RECONHECIMENTO / FESTA E ROMARIA DE S. TOMÉ DE ANÇÃ INTEGRADA NO INVENTÁRIO NACIONAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL IMATERIAL:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita, em 18/06/2025, do seguinte teor: “A Festa e Romaria de São Tomé de Ançã já integra o Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial,

por proposta do Departamento de Bens Culturais do Património Cultural, I. P., dando expressão ao excelente trabalho desenvolvido pela Junta de Freguesia de Ançã e pelo Grupo Típico de Ançã na elaboração da candidatura. A decisão, publicada em Diário da República, é justificada pela importância da Festa e Romaria de São Tomé de Ançã enquanto prática religiosa e identitária da população da vila de Ançã, no concelho de Cantanhede, reconhecendo também o seu valor histórico, social e cultural, bem como o envolvimento ativo da comunidade local na sua preservação. O despacho assinado pelo presidente do Conselho Diretivo do Departamento de Bens Culturais do Património Cultural, João Soalheiro, destaca ainda as dinâmicas de que são hoje objeto esta manifestação, bem como as medidas de salvaguarda propostas para assegurar a sua valorização e viabilidade futura, envolvendo a comunidade de Ançã e os agentes locais, nomeadamente associações e o poder autárquico. Trata-se de um valioso reconhecimento institucional do valor patrimonial de um evento fortemente enraizado numa comunidade orgulhosa das suas tradições e que de resto suscita um grande interesse em toda a região e que regista sempre uma grande afluência. Por outro lado, esta é a melhor forma de preservar para a posteridade a verdadeira essência da Festa e Romaria de S. Tomé, pois ao ser reconhecida e protegida por lei, assegura a sua salvaguarda e facilita a sua valorização. Face ao exposto, considero ser da mais elementar justiça a aprovação de um Voto de Louvor e Reconhecimento à Festa e Romaria de São Tomé de Ançã.” A Câmara, na sequência da proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Atribuir um Voto de Louvor e Reconhecimento à Festa e Romaria de São Tomé de Ançã, já integrada no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial, por proposta do Departamento de Bens Culturais do Património Cultural, I. P., por tratar-se de um valioso reconhecimento institucional do valor patrimonial de um evento fortemente

enraizado numa comunidade orgulhosa das suas tradições; 2) Dar conhecimento do teor da presente deliberação à Junta de Freguesia de Ançã e ao Grupos Típico de Ançã, felicitando aquelas entidades pela candidatura apresentada e o sucesso obtido. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO ÀS FREGUESIAS DO CONCELHO DE CANTANHEDE / ATRIBUIÇÃO DE APOIOS DIVERSOS ÀS FREGUESIAS 2025:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma Proposta por si subscrita em 16/06/2025, do seguinte teor: *“A Assembleia Municipal de Cantanhede na sessão ordinária realizada em 23 de junho de 2023, sob proposta da Câmara Municipal de 07 de junho de 2023, aprovou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias do Concelho de Cantanhede. Este regulamento tem por objeto estabelecer as condições e formas de apoio facultadas pelo Município de Cantanhede às Freguesias que fazem parte do seu território, no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, ao nível de atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais e sempre na prossecução e desenvolvimento da prestação de um serviço público mais eficiente e eficaz. A atribuição de apoios às Freguesias, no âmbito do presente Regulamento, visa os seguintes objetivos: a) Promover o bem-estar e a qualidade de vida das populações; b) Fomentar o desenvolvimento económico e social das Freguesias do Concelho de Cantanhede; c) Apoiar de forma justa e criteriosa as iniciativas das Freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal; d) Incentivar e dinamizar o seu relacionamento institucional com o Município e promover a coesão territorial. O Regulamento em apreço prevê os seguintes tipos de apoio: a) Aquisição ou aluguer de veículos agrícolas ou outros veículos a motor associados às competências da Freguesia; b) Cedência de veículos, equipamentos e*

mão-de-obra para a realização de obras inseridas no plano de atividades das Freguesias; c) Fornecimento de materiais de construção ou o apoio financeiro na sua aquisição; d) Apoio financeiro na realização de obras de modernização, requalificação e beneficiação de infraestruturas e equipamentos da Freguesia - por empreitada; e) Apoio financeiro pontual para obras ou atividades diversas; f) Apoio financeiro e/ou logístico para a realização de eventos de cariz cultural, desportivo e social promovidos pela Freguesia, que não tenham enquadramento nos regulamentos, normas e critérios vigentes para aquelas áreas de intervenção; g) Apoio técnico na elaboração de projetos para obras da competência das Freguesias; h) Isenção de taxas nos procedimentos relacionados com as atividades das Freguesias, desde que enquadradas nas suas competências e ao abrigo dos regulamentos municipais em vigor. Os apoios concedidos resultam da aplicação de uma equilibrada afetação de projetos e recursos por Freguesia, assente em critérios relacionados com a caracterização geodemográfica e tendo em consideração as dotações e regras orçamentais do Município. Os apoios previstos no presente regulamento são propostos pela signatária à Câmara Municipal a fim de serem deliberados pelo Executivo Municipal e aprovados pela Assembleia Municipal. Deste modo, considerando a verba disponibilizada, os critérios geodemográficos definidos para o efeito, as candidaturas/pedidos de apoio e as prioridades apresentadas pelas freguesias e o disposto no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias do Concelho de Cantanhede, nomeadamente, as competências que me são conferidas pelo n.º 4 do art.º 12.º, PROponho a atribuição dos apoios às seguintes freguesias do Concelho, no valor global de 252.017,49€, conforme distribuição constante do quadro anexo: À Freguesia de Ançã, o valor de 19.659,42€, para a Requalificação da Ladeira da Igreja de Ançã; à Freguesia de Cadima, o valor de 20.144,16€, para a

Requalificação da Rua Principal das Pontes – Cruzamento da Igreja; à Freguesia de Cordinhã, o valor de 6.140,20€, para o Sistema de rega do Campo de Jogos – Equipamentos diversos; à Freguesia de Febres, o valor de 33.501,79€, para a execução de passeios na Rua da Fonte – Barracão/Carrizes; à Freguesia de Murtede, o valor de 9.641,19€, para a construção do Miradouro de Enxofões e reparação do Lavadouro de Murtede; à Freguesia de Ourentã, o valor de 8.133,07€, para o cemitério de Ourentã – 2.ª fase e aquisição de ferramentas; à Freguesia de São Caetano, o valor de 8.617,82€, para remodelação do Parque das Amieiras e equipamentos de manutenção do Parque dos Rilhões; à Freguesia de Sanguinheira, o valor de 18.474,46€, para abrigos de passageiros, requalificação da Fonte da Courada e arranjo urbanístico do Largo do Centro Social; à Freguesia de Tocha, o valor de 47.667,34€, para reparação do telhado das instalações do cemitério de Cochadas e arranjo do Largo Central da Tocha . 1.ª Fase; à Freguesia de Sepins e Bolho, o valor de 15.242,78€, para execução de valetas em Sepins Pequeno e Barreiro; à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, o valor de 16.535,45€, para o Parque Infantil do Montinho e Requalificação dos Cemitérios da Pocariça, Varziela e Lemedede; à União das Freguesias de Covões e Camarneira, o valor de 27.253,87€, para a obra da Capela do Picoto, estaleiro, pintura do Pavilhão de Covões e aquisição de terreno para alargamento do Cemitério da Camarneira; à União das Freguesias de Portunhos e Outil, o valor de 10.179,80 €,” para a beneficiação da Rua Santa Rita – Outil; à União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, o valor de 10.826,14€, para a aplicação de coletores, sarjetas, muros de suporte e calçada na Rua Central Norte – Vilamar.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/06/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara e pelo

DAF/Divisão Financeira e ao abrigo do n.º 4 do art.º 12.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias do Concelho de Cantanhede, deliberou: 1) Atribuir um subsídio às Freguesias do Concelho, no valor total de 252.017,49€ (duzentos e cinquenta e dois mil, dezassete euros e quarenta e nove cêntimos), distribuído da seguinte forma: - Freguesia de Ançã, o valor de 19.659,42€ (dezanove mil, seiscentos e cinquenta e nove euros e quarenta e dois cêntimos), para a Requalificação da Ladeira da Igreja de Ançã; - Freguesia de Cadima, o valor de 20.144,16€ (vinte mil, cento e quarenta e quatro euros e dezasseis cêntimos), para a Requalificação da Rua Principal das Pontes – Cruzamento da Igreja; - Freguesia de Cordinhã, o valor de 6.140,20€ (seis mil, cento e quarenta euros e vinte cêntimos), para o Sistema de rega do Campo de Jogos – Equipamentos diversos; - Freguesia de Febres, o valor de 33.501,79€ (trinta e três mil, quinhentos e um euros e setenta e nove cêntimos), para a execução de passeios na Rua da Fonte – Barracão/Carrizes; - Freguesia de Murtede, o valor de 9.641,19€ (nove mil, seiscentos e quarenta e um euros e dezanove cêntimos), para a construção do Miradouro de Enxofães e reparação do Lavadouro de Murtede; - Freguesia de Ourentã, o valor de 8.133,07€ (oito mil, cento e trinta e três euros e sete cêntimos), para o cemitério de Ourentã – 2.ª fase e aquisição de ferramentas; - Freguesia de São Caetano, o valor de 8.617,82€ (oito mil, seiscentos e dezassete euros e oitenta e dois cêntimos), para remodelação do Parque das Amieiras e equipamentos de manutenção do Parque dos Rilhões; - Freguesia de Sanguinheira, o valor de 18.474,46€ (dezoito mil, quatrocentos e setenta e quatro euros e quarenta e seis cêntimos), para abrigos de passageiros, requalificação da Fonte da Courada e arranjo urbanístico do Largo do Centro Social; - Freguesia de Tocha, o valor de 47.667,34€ (quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete euros e trinta e quatro cêntimos), para reparação do telhado das instalações do cemitério de

Cochadas e arranjo do Largo Central da Tocha . 1.ª Fase; - Freguesia de Sepins e Bolho, o valor de 15.242,78€ (quinze mil, duzentos e quarenta e dois euros e setenta e oito cêntimos), para execução de valetas em Sepins Pequeno e Barreiro; - União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, o valor de 16.535,45€ (dezasseis mil, quinhentos e trinta e cinco euros e quarenta e cinco cêntimos), para o Parque Infantil do Montinho e Requalificação dos Cemitérios da Pocariça, Varziela e Lemedede; - União das Freguesias de Covões e Camarneira, o valor de 27.253,87€ (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e três euros e oitenta e sete cêntimos), para a obra da Capela do Picoto, estaleiro, pintura do Pavilhão de Covões e aquisição de terreno para alargamento do Cemitério da Camarneira; - União das Freguesias de Portunhos e Outil, o valor de 10.179,80 € (dez mil, cento e setenta e nove euros e oitenta cêntimos), para a beneficiação da Rua Santa Rita – Outil; - União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, o valor de 10.826,14€ (dez mil, oitocentos e vinte e seis euros e quatorze cêntimos), para a aplicação de coletores, sarjetas, muros de suporte e calçada na Rua Central Norte – Vilamar; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE TOCHA / OBRAS NA SEDE DA

JUNTA DE FREGUESIA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/06/2025, pelo Adjunto da Presidência, do seguinte teor: “- *Considerando que a Freguesia da Tocha pretende proceder a obras da Sede da Junta de Freguesia da Tocha, nomeadamente: “melhorias imediatas ao nível de tetos falsos e pladur, sanefas, cadeiras, candeeiros, raspagem e tratamento de pisos em madeira e pinturas interiores”;* - *Considerando que Freguesia da Tocha teve um*

custo de 25.000,00 €; - Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias”; - Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos”; - Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal: deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”; - Considerando o exposto, é proposto a atribuição de um subsídio à Freguesia da Tocha no montante total de 25.000,00 €, 100% do valor total das obras; - O pagamento será efetuado após verificação dos documentos de despesa e das respetivas obras, por parte dos serviços do Município.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/06/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Adjunto da Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à Freguesia de Tocha, no montante de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros), destinado a participar as obras da Sede da Junta de Freguesia de Tocha, nomeadamente, melhorias imediatas ao nível de tetos falsos e pladur, sanefas, cadeiras, candeeiros, raspagem e tratamento de pisos em madeira e pinturas interiores, a pagar após verificação dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar

submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE OURENTÃ / OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE OURENTÃ (1.ª FASE): A Senhora Presidente da

Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 22/05/2025, pelo Adjunto da Presidência, do seguinte teor: “- *Considerando que a Freguesia de Ourentã procedeu ao pedido de subsídio, para “Obras de ampliação do cemitério de Ourentã - Auto n.º 1 + fatura (1.ª fase)”;* - *Considerando que estas obras são necessárias à Freguesia de Ourentã e que o referido auto de medição tem um valor de 41.230,50 €;* - *Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias;* - *Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos;* - *Considerando que, a Assembleia Municipal em sessão de 23 de Junho de 2023, sob proposta da Câmara Municipal, conforme sua deliberação de 7 de Junho de 2023, aprovou o Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias do Concelho de Cantanhede, o qual estabelece as condições e formas de apoio facultadas pelo Município às sua Freguesias;* - *Considerando que, o n.º 2 do art.º 12.º do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias do Concelho de Cantanhede refere que o apoio financeiro na aquisição de máquinas, equipamentos e veículos a motor, terrenos e edifícios, corresponderá a 30% do valor da aquisição;* - *Considerando que, nos termos*

do n.º 1 alínea j) do art.º 25.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “*competete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal: deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações*”; - *Considerando o exposto, é proposto a atribuição de um subsídio à Freguesia de Ourentã no montante total de 12.369,15 €, 30% do valor total do primeiro auto de medição da obra, tal como estabelecido pelo Executivo da Câmara, para esta tipologia de aquisição; - O pagamento será efetuado após verificação dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município.*” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 13/06/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Adjunto da Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à Freguesia de Ourentã, no montante de 12.369,15€ (doze mil, trezentos e sessenta e nove euros e quinze cêntimos), destinado a participar as obras de ampliação do cemitério de Ourentã (1.ª fase), a pagar após verificação dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE OURENTÃ / NOVA PARAGEM DE AUTOCARRO NA EN 234 AO KM 19+902 (NOVA LOCALIZAÇÃO):

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/06/2025, pelo Adjunto da Presidência, do seguinte teor: “- *Considerando que a Freguesia de Ourentã solicitou ao Município a implantação de uma nova localização,*

para uma paragem de autocarro na “EN 234 ao Km 19+902, lado esquerdo (sentido Cantanhede-Mealhada)”; - *Considerando que o Município, através da análise técnica da DGTSA, validou a pertinência e o interesse dessa nova localização;* - *Considerando que, “após o parecer favorável das Infraestruturas de Portugal (Ofício 10478 de 18-06-2024), para a instalação de abrigo para paragem de autocarros na EN 234 ao Km 19+902, lado esquerdo (sentido Cantanhede-Mealhada), Ourentã, procedeu-se à execução e instalação de nova paragem de autocarro no local”;* - *Considerando que a execução e instalação anteriormente referidas, tiveram um custo de 2.249,67 €;* - *Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias”;* *considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos”;* - *Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal: deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”;* - *Considerando o exposto, é proposto a atribuição de um subsídio à Freguesia de Ourentã no montante total de 2.249,67 €, tal como definido pelo Executivo Municipal para a instalação de novas paragens em novas localizações;* - *O pagamento será efetuado após verificação dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/06/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade,

tendo por base as informações prestadas pelo Adjunto da Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à Freguesia de Ourentã, no montante de 2.249,67€ (dois mil, duzentos e quarenta e nove euros e sessenta e sete cêntimos), destinado a compartilhar a implantação de uma nova localização, para uma paragem de autocarro na EN 234 ao Km 19+902, lado esquerdo (sentido Cantanhede-Mealhada), a pagar após verificação dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

7 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE OURENTÃ / OBRAS NA SEDE

DA JUNTA DE FREGUESIA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/06/2025, pelo Adjunto da Presidência, do seguinte teor: “- *Considerando que a Freguesia de Ourentã, procedeu a obras na sede da Junta de Freguesia, para criação e melhoria das acessibilidades às valências, serviços e utilizações do edifício; - Considerando que a Freguesia se propôs à Candidatura “Programa de Intervenções em Edifícios Públicos (PIEP) (Aviso N.º04/C03-i02/2023)” do PRR, com a devida aprovação; - Considerando que, segundo informação técnica da Secção de Candidaturas do Município: “Nos termos do ponto 4.1.1 do Aviso N.º 04/C03-i02/2023, republicado, as intervenções candidadas pela Junta de Freguesia de Ourentã, tinham um valor máximo de participação de 13.000,00 €, sem IVA, pelo que de seguida se resumem os valores relativos ao projeto:* - Valor total do investimento apresentado em sede de candidatura: 16.622,60 €; - Valor solicitado em sede de candidatura: 11.977,50 €; - Valor total elegível do investimento:

15.970,10 € - Valor da comparticipação aprovada: 11.325,00 €; - Valor já comparticipado a título de adiantamento: 3.397,50€; - Valor que a Junta ainda irá receber após a submissão e validação da despesa Saldo Final: 7.927,50€. Execução:

- Valor adjudicado com IVA – 19.730,00€ + IVA = 20.913,80€; - Valor do Auto 1 – 14.710€ + IVA = 15.592,60€; - Valor do Auto 2 – 5.020,00€ + IVA = 5.321,20€; - Trabalhos complementares (não elegível) – 8.370,00€ + IVA = 8.872,20€; - Valor do IVA: 1.686,00€; - Total executado (com IVA) = 29.786,00€; - Valor do IVA recuperável pela Junta de Ourentã: 679,50€ (11.325,00€x0,06%); - Diferença entre o valor executado e o comparticipado = (29.786,00€ - 11.325,00€ - 679,50€) = 17.781,50€; - Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias”; - Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos”; - Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal: deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”; - Considerando o exposto, é proposto a atribuição de um subsídio à Freguesia de Ourentã no montante total de 17.781,50 €, relativos à diferença entre o valor executado e o comparticipado nas obras da Sede da Junta de Freguesia de Ourentã, tal como definido pelo Executivo Municipal para esta tipologia de obra; - O pagamento será efetuado após verificação dos documentos de despesa, por parte dos serviços do

Município.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/06/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Adjunto da Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à Freguesia de Ourentã, no montante de 17.781,50€ (dezassete mil, setecentos e oitenta e um euros e cinquenta cêntimos), no âmbito da candidatura ao “Programa de Intervenções em Edifícios Públicos” (PIEP), destinado a compartilhar as obras na sede da Junta de Freguesia, para criação e melhoria das acessibilidades às valências, serviços e utilizações do edifício, a pagar após verificação dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE HASTA PÚBLICA PARA: "CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR E RESTAURANTE DO PARQUE DESPORTIVO DE CANTANHEDE":

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/06/2025 pelo DAF/Gabinete de Contratação Pública, do seguinte teor: *“O Parque Desportivo de Cantanhede está a ser concluído e o seu espaço de Bar e Restaurante necessita de ser concessionado. Contudo, o referido espaço não está ainda concluído havendo necessidade de efetuar um conjunto de intervenções para acabamento do mesmo e que consideram, essencialmente, as grandes áreas seguintes: - Revestimentos de pavimentos, rodapés e degraus; - Revestimentos de paredes interiores; - Revestimentos de tetos da cozinha e instalação sanitária de serviços e da sala do restaurante; - Carpintarias com portas*

interiores, estantes e balcões, bancadas e divisórias; - Serralharias com portas interiores, estantes metálicas e bancas metálicas; - Pinturas de pares e tetos interiores; - Equipamentos sanitários; - Eletricidade; - Iluminação de segurança; - Detecção de intrusão; - ITED; - AVAC. Assim, face à resolução mencionada da referida concessão será de toda a conveniência proceder à abertura do competente procedimento para a Concessão da exploração do Bar e Restaurante do Parque Desportivo de Cantanhede. A concessão deverá observar o integral cumprimento dos termos e condições definidos no Processo da Hasta Pública (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), sendo que a mesma ocorrerá por um período de quinze anos (180 meses), desde o dia 01 de agosto de 2025 até ao dia 31 de julho de 2040. Nesse âmbito, importa salvaguardar que o novo Concessionário terá que, para além de cumprir as obrigações estabelecidas no ponto 16., do Caderno de Encargos, executar as seguintes obras, as quais, no final do contrato, passarão a integrar o património municipal: - Intervenção para acabamentos no Bar e Restaurante do Parque Desportivo de Cantanhede. Estima-se que o custo da intervenção se cifra no valor global estimado de 150.000,00 €, IVA incluído, pelo que se concederá um período de carência no pagamento das rendas nos anos de 2025 a 2038. De salientar que as obras consideram as plantas e mapa de medições remetidos, que pressupõem a estimativa indicada que considera então a Intervenção para acabamentos no Bar e Restaurante do Parque Desportivo de Cantanhede e que contempla no 1.º piso a sala de restaurante, a cozinha, duas zonas de arrumos, a instalação sanitária de serviços e duas zonas de esplanada uma frontal e uma lateral, e no piso 0 duas instalações sanitárias, uma zona de arrumos e os acessos da escada e elevador terão que ser efetuadas pelo novo Concessionário, no máximo até 31 de dezembro de 2025. As obras a realizar pelo Concessionário terão que estar obrigatoriamente concluídas no

prazo indicado, e a sua execução será efetuada sob acompanhamento do Município de Cantanhede. No final da concessão todas as obras (benfeitorias), reverterão, integralmente e sem custos, a favor do Município de Cantanhede, com exceção para os equipamentos necessários ao funcionamento do Bar e Restaurante. Por fim, salientar ainda que a renda da concessão considera então apenas um pagamento no ato da arrematação da Hasta Pública e nos anos de 2039 e de 2040 dado o período de carência considerado. Salvaguarda que no Parque Desportivo de Cantanhede existe infraestrutura destinada a Bar que pode efetuar também venda de produtos alimentares que será explorada por Associação Desportiva com atividade no Parque sendo que se considera que a sua atividade coexistirá com a presente Concessão não permitindo qualquer dedução nos pagamentos das rendas da Concessão nem prorrogação do prazo da Concessão. Tendo em conta as estimativas do valor global a pagar pela renda, face ao período de carência e à duração da concessão, e aos termos anteriormente expressos, temos que o valor total a pagar pela mesma é, no mínimo, de 5.000,00 € + IVA, valor esse que corresponde à base de licitação da Hasta Pública. Deste modo, propõe-se a realização de uma Hasta Pública em conformidade com o Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, vulgo Código do Procedimento Administrativo, e efetuada por extensão da interpretação do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto, na sua atual redação e considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro e da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, e do Decreto-Lei n.º 78/2022, de 07 de novembro, vulgo Código dos Contratos Públicos. Para o efeito, propõe-se que a Hasta Pública seja publicitada através do Edital (cujas minutas se anexa), divulgado através dos seguintes meios: 1. Afixação nos locais habituais (Paços do

Concelho e União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça); 2. Divulgação no site do Município, sita em www.cm-cantanhede.pt, com disponibilização das peças da Hasta Pública; 3. Publicação em jornal nacional e em dois jornais regionais. ATO Público de Arrematação da Hasta Pública: O ato público de arrematação da Hasta Pública terá lugar no dia 16 de julho de 2025, pelas 10h00m, no Salão Nobre dos Paços do Concelho. Não serão admitidos lanços de valor inferior a 500,00 € (quinhentos euros) da base de licitação fixa no Caderno de Encargos (5.000,00 € + IVA). A Hasta Pública não pode ser arrematada por valor inferior à base de licitação expressa no Caderno de Encargos (5.000,00 € + IVA) e acrescida de pelo menos uma licitação. Aprovação do Processo da HASTA Pública: Junto se anexa o respetivo Processo da Hasta Pública (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) para aprovação superior. Comissão da Hasta Pública: Por analogia ao disposto no número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal pelo que para a presente Hasta Pública se considerará uma Comissão da Hasta Pública que funcionará analogamente ao Júri. Para efeitos da Hasta Pública mencionada em epígrafe, propõe-se para Comissão da Hasta Pública, os seguintes elementos: - Presidente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; - Vogal: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Diretora do Departamento de Obras Municipais; - Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social; - Suplente: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior. Contudo, e atendendo ao disposto

no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que também em analogia ao mesmo a referida Comissão da Hasta Pública possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possa assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada do seu cartão de cidadão ou com certificado de assinatura digital, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a ser necessários, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente.

Imputação Orçamental: O presente procedimento deverá ser imputado à seguinte rubrica do orçamento da receita 051004 - "Rendimentos da propriedade - Rendas - Edifícios". Mais se informa que o valor a ser pago pelo Concessionário será distribuído em prestações distribuídas pelos anos de 2025, e de 2039 e de 2040, como se resume:

- 10% no ato da arrematação da Hasta Pública;
- 45% até ao dia 15 de janeiro de 2039;
- 45% até ao dia 15 de janeiro de 2040.

De ressaltar que a referida forma de pagamento traduz desde logo o não pagamento das rendas nos anos de 2025 a 2038, conforme anteriormente evidenciado, por força dos custos a suportar pelo Concessionário com a intervenção a realizar no Bar e Restaurante. Por fim, e nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que "Estabelece o regime jurídico das autarquias locais", temos na sua alínea p), do número 1, do artigo 25.º, que compete à Assembleia Municipal, em matéria de apreciação e fiscalização, sob

proposta da Câmara autorizar, nos termos da Lei, "a Câmara Municipal a celebrar Contratos de Concessão e fixar as respetivas condições gerais". Face ao anteriormente exposto, a presente informação deverá também ser presente à Assembleia Municipal, para que o referido Órgão Deliberativo possa autorizar a presente Hasta Pública." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Gabinete de Contratação Pública, deliberou: 1) Aprovar a realização da Hasta Pública com vista à "Concessão da Exploração do Bar e Restaurante do Parque Desportivo de Cantanhede", de acordo com as condições constantes do correspondente processo (programa de procedimento e caderno de encargos) e nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Mandar submeter aqueles documentos à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea p), do n.º 1, do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada, quanto a esta parte, com efeitos imediatos.-----

9 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE HASTA PÚBLICA PARA: "CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR QUIOSQUE JUNTO AO LARGO DE S. MATEUS, NA CIDADE DE CANTANHEDE":

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/06/2025 pelo DAF/Gabinete de Contratação Pública, do seguinte teor: *"O Bar Quiosque junto ao largo de S. Mateus, na Cidade de Cantanhede, encontra-se concessionado, com condições aprovadas conforme deliberação da Assembleia Municipal de 30/09/2022, sob proposta da Câmara de 19/09/2022, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, à Sociedade Urban Club Cantanhede, Unipessoal, Lda.. Assim, face ao eminente terminus da mesma será de toda a conveniência proceder à abertura do competente procedimento para a Concessão da exploração do Bar Quiosque junto ao largo de S. Mateus, na Cidade de Cantanhede, uma vez que não se verificam ainda desenvolvimentos no que*

concerne às obras de reformulação da área onde a infraestrutura se situa, integradas no processo de Regeneração Urbana da Cidade. A concessão deverá observar o integral cumprimento dos termos e condições definidos no Processo da Hasta Pública (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), sendo que a mesma ocorrerá por um período de dois anos (24 meses), desde o dia 15 de janeiro de 2026 até ao dia 14 de janeiro de 2028. Tendo em conta as estimativas do valor global a pagar pela renda, face à duração da concessão, 24 (vinte e quatro) meses, e aos termos anteriormente expressos, temos que o valor total a pagar pela mesma é, no mínimo, de 12.000,00 € + IVA, valor esse que corresponde à base de licitação da Hasta Pública. De salvaguardar que a renda da concessão será paga de forma mensal (1/24 do valor arrematado), sendo que a concessão considera 24 meses de renda. Deste modo, propõe-se a realização de uma Hasta Pública em conformidade com o Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, vulgo Código do Procedimento Administrativo, e efetuada por extensão da interpretação do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto, na sua atual redação e considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro e da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, e do Decreto-Lei n.º 78/2022, de 07 de novembro, vulgo Código dos Contratos Públicos. Para o efeito, propõe-se que a Hasta Pública seja publicitada através do Edital (cujas minuta se anexa), divulgado através dos seguintes meios: 1. Afixação nos locais habituais (Paços do Concelho e União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça); 2. Divulgação no site do Município, sita em www.cm-cantanhede.pt, com disponibilização das peças da Hasta Pública; 3. Publicação em jornal nacional e em dois jornais regionais. Ato Público de Arrematação da Hasta Pública: O ato público de arrematação da Hasta Pública terá lugar no dia 16 de julho

de 2025, pelas 10h30m, no Salão Nobre dos Paços do Concelho. Não serão admitidos lances de valor inferior a 500,00 € (quinhentos euros) da base de licitação fixa no Caderno de Encargos (12.000,00 € + IVA). A Hasta Pública não pode ser arrematada por valor inferior à base de licitação expressa no Caderno de Encargos (12.000,00 € + IVA) e acrescida de pelo menos uma licitação. Aprovação do Processo da Hasta Pública: Junto se anexa o respetivo Processo da Hasta Pública (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) para aprovação superior. Comissão da Hasta Pública: Por analogia ao disposto no número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal pelo que para a presente Hasta Pública se considerará uma Comissão da Hasta Pública que funcionará analogamente ao Júri. Para efeitos da Hasta Pública mencionada em epígrafe, propõe-se para Comissão da Hasta Pública, os seguintes elementos: - Presidente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; - Vogal: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Diretora do Departamento de Obras Municipais; - Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social; - Suplente: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que também em analogia ao mesmo a referida Comissão da Hasta Pública possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à

resposta aos esclarecimentos, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possa assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada do seu cartão de cidadão ou com certificado de assinatura digital, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a ser necessários, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente.

Imputação Orçamental: O presente procedimento deverá ser imputado à seguinte rubrica do orçamento da receita 051004 - "Rendimentos da propriedade - Rendas - Edifícios". Mais se informa que o valor a ser pago pelo Concessionário será distribuído em prestações que remuneram os anos de 2026 a 2027, nos termos do expresso no ponto 15., do Caderno de Encargos. Por fim, e nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que "Estabelece o regime jurídico das autarquias locais", temos na sua alínea p), do número 1, do artigo 25.º, que compete à Assembleia Municipal, em matéria de apreciação e fiscalização, sob proposta da Câmara autorizar, nos termos da Lei, "a Câmara Municipal a celebrar Contratos de Concessão e fixar as respetivas condições gerais". Face ao anteriormente expresso, a presente informação deverá também ser presente à Assembleia Municipal, para que o referido Órgão Deliberativo possa autorizar a presente Hasta Pública." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Gabinete de Contratação Pública, deliberou: 1) Aprovar a realização da Hasta Pública com vista à "Concessão da exploração do Bar Quiosque junto ao Largo de S. Mateus, na Cidade de Cantanhede", de acordo com as condições constantes do correspondente processo (programa de procedimento e caderno de encargos) e nos precisos termos do preconizado na

referida informação; 2) Mandar submeter aqueles documentos à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea p), do n.º 1, do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada, quanto a esta parte, com efeitos imediatos.-----

10 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE HASTA PÚBLICA PARA: "CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE POSTOS DE CARREGAMENTO DE MOBILIDADE ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE":

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/06/2025 pelo DAF/ Gabinete de Contratação Pública, do seguinte teor: *“O Município de Cantanhede pretende proceder à concessão da exploração de postos de carregamento de mobilidade elétrica. Os equipamentos a concessionar situam-se nos locais discriminados e consideram a instalação, manutenção e exploração de 14 (catorze) Pontos de Carregamento de Veículos Elétricos (PCVE), distribuídos no território do Concelho de Cantanhede, conforme exposto no quadro abaixo com identificação da localização, da tipologia de carregador e das coordenadas geográficas da localização a considerar e os mesmos deverão conter, em local a definir conjuntamente, o logótipo do Município de Cantanhede: - N.º 1, localizado no Parque de estacionamento da Rua 1.º de Maio em Cantanhede, tipo de PCVE Normal, Coordenadas; 40.344583, -8.597300; - N.º 2, localizado na Avenida do Brasil, junto da antiga estação de comboio em Cantanhede, tipo de PCVE Normal; Coordenadas; 40.340487, -8.586845; - N.º 3, localizado no Parque de estacionamento da rotunda de Outil em Cantanhede , tipo de PCVE Normal; Coordenadas; 40.341020, -8.596921; - N.º 4, localizado no Parque de estacionamento das Piscinas Municipais em Cantanhede, tipo de PCVE Normal; Coordenadas; 40.344107, -8.585294; N.º 5, localizado no Parque de estacionamento da Praia Fluvial de Olhos da Fervença, tipo*

de PCVE Normal; Coordenadas; 40.349158, -8.695217; N.º 6, localizado na Praia Fluvial das Sete Fontes, tipo de PCVE Normal; Coordenadas; 40.356733, -8.536997; N.º 7, localizado no Terreiro do Paço em Ançã, tipo de PCVE Normal; Coordenadas; 40.272837, -8.522333; - N.º 8, localizado no Parque de estacionamento no Largo de Febres, tipo de PCVE Normal; Coordenadas; 40.399821, -8.629710; - N.º 9, localizado no Parque de Estacionamento do jardim de Murtede, tipo de PCVE Normal; Coordenadas; 40.362186, -8.505208; - N.º 10, localizado no Parque de Estacionamento da Rua dos Namorados em Cantanhede, tipo de PCVE; Rápido; Coordenadas; 40.346294, -592541; - N.º 11, localizado no Parque de estacionamento da Biblioteca Municipal em Cantanhede, tipo de PCVE Rápido; Coordenadas; 40.346868, -8.587763; - N.º 12, localizado no Parque de estacionamento da Zona Norte da Praia da Tocha, tipo de PCVE; Rápido; Coordenadas; 40.331570, -8.841847; - N.º 13, localizado no Largo da Tocha, tipo de PCVE Rápido; Coordenadas; 40.315817, -8.754156; - N.º 14, localizado na Zona Industrial de Cantanhede, tipo de PCVE Rápido; Coordenadas; 40.360723, -8.606676. A concessão deverá observar o integral cumprimento dos termos e condições definidos no Processo da Hasta Pública (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), sendo que a mesma ocorrerá por um período de dez anos (120 meses), desde o dia 01 de agosto de 2025 até ao dia 31 de julho de 2035. Nesse âmbito, importa salvaguardar que o novo Concessionário terá que, para além de cumprir as obrigações estabelecidas no ponto 16., do Caderno de Encargos, executar a instalação, manutenção e exploração dos equipamentos. O Concessionário deverá iniciar a instalação dos equipamentos no prazo máximo de 90 (noventa) dias seguidos a contar da data da atribuição das licenças, e a exploração no prazo máximo de 90 (noventa) dias seguidos, a contar da data da instalação, sendo que o incumprimento do prazo de início de instalação e/ou

de exploração pode determinar a extinção da licença. Pese embora o anteriormente expresso ainda se dirá que, as obras a realizar pelo Concessionário terão que estar obrigatoriamente concluídas por forma a que os postos de carregamento estejam obrigatoriamente em funcionamento, no máximo, a 31 de dezembro de 2025. Tendo em conta as estimativas do valor global a pagar pela renda, face à duração da concessão, dez anos (120 meses), e aos termos anteriormente expressos, temos que o valor total a pagar pela mesma é, no mínimo, de 375.320,40 € + IVA, que corresponde à utilização do espaço dos postos de carregamento nos termos do disposto na alínea c), do número 7, do artigo 13.º, da Tabela de Taxas, diga-se da Tabela vigente para o ano de 2025, e que consideram que cada posto de carregamento ocupa 1,00m² de área e cada lugar de estacionamento ocupa um espaço de 2,5m x 5,00m o que perfaz 26,00m² de área por local de instalação dos postos e uma área de 364,00m² para os 14 postos a instalar, e a que acresce 2% da percentagem do preço total arrecadado pelo concessionário junto do comercializador de energia elétrica, em todos os postos de carregamento, valor esse que corresponde à base de licitação da Hasta Pública. De salientar que para efeitos do presente procedimento se consideram as áreas de ocupação acima indicadas e que cada posto de carregamento considera dois lugares de estacionamento e que os mesmos estarão disponíveis para carregamento durante as 24 horas do dia em todos os dias do ano. Deste modo, propõe-se a realização de uma Hasta Pública em conformidade com o Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, vulgo Código do Procedimento Administrativo, e efetuada por extensão da interpretação do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto, na sua atual redação e considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro e da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, com as alterações da Declaração de Retificação n.º

25/2021, de 21 de julho, e do Decreto-Lei n.º 78/2022, de 07 de novembro, vulgo Código dos Contratos Públicos e atendendo ao disposto no Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, na sua atual redação, na Portaria n.º 241/2015, de 12 de agosto, na Portaria n.º 221/2016, de 10 de agosto e na Portaria n.º 222/2016, de 11 de agosto. Para o efeito, propõe-se que a Hasta Pública seja publicitada através do Edital (cuja minuta se anexa), divulgado através dos seguintes meios: 1.1. Afixação nos locais habituais (Paços do Concelho); 2. Divulgação no site do Município, sita em www.cm-cantanhede.pt, com disponibilização das peças da Hasta Pública; 3. Publicação em jornal nacional e em dois jornais regionais.

Ato Público de Arrematação da Hasta Pública: O ato público de arrematação da Hasta Pública terá lugar no dia 15 de julho de 2025, pelas 14h30m, no Salão Nobre dos Paços do Concelho. Não serão admitidos lanços de valor inferior a 0,25% da base de licitação relativa à percentagem do preço total arrecadado pelo concessionário junto do comercializador de energia elétrica, em todos os postos de carregamento, fixa no Caderno de Encargos (0,25% + IVA). A Hasta Pública não pode ser arrematada por valor inferior à base de licitação expressa no Caderno de Encargos (375.320,40 € + IVA, que corresponde à utilização do espaço dos postos de carregamento, e acrescidos de 2% da percentagem do preço total arrecadado pelo concessionário junto do comercializador de energia elétrica, em todos os postos de carregamento) e acrescida de pelo menos uma licitação.

Aprovação do Processo da Hasta Pública: Junto se anexa o respetivo Processo da Hasta Pública (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) para aprovação superior.

Comissão da Hasta Pública: Por analogia ao disposto no número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros

efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal pelo que para a presente Hasta Pública se considerará uma Comissão da Hasta Pública que funcionará analogamente ao Júri. Para efeitos da Hasta Pública mencionada em epígrafe, propõe-se para Comissão da Hasta Pública, os seguintes elementos: - Presidente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; - Vogal: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Diretora do Departamento de Obras Municipais; - Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social; - Suplente: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que também em analogia ao mesmo a referida Comissão da Hasta Pública possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possa assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada do seu cartão de cidadão ou com certificado de assinatura digital, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a ser necessários, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente.

Imputação Orçamental: O presente procedimento deverá ser imputado à seguinte rubrica do orçamento da receita 051004 - "Rendimentos da propriedade - Rendas -

Edifícios". Mais se informa que o valor a ser pago pelo Concessionário será distribuído em prestações distribuídas pelos anos de 2025 a 2035, como se resume: - Ano de 2025: Renda relativa à ocupação do espaço público que considera aos 5 meses do ano de 2025 e aos 7 meses do ano de 2035 paga no ato da arrematação da Hasta Pública (Renda de 1 ano da Tabela de Taxas 2025 para 364,00m² de ocupação do domínio público - 364,00m² x 103,11 € = 37.532,04 € + IVA); - Anos de 2026 a 2034: Renda relativa à ocupação do espaço público de cada um dos restantes nove anos de contrato, diga-se os anos de 2026 a 2034, paga até ao dia 15 de janeiro de cada um desses anos; - Anos de 2026 a 2035: Renda relativa à percentagem do preço arrecadado pelo concessionário que será paga por quadrimestre a liquidar até ao dia 25 do mês seguinte ao terminus do quadrimestre anterior que considera então pagamento até ao dia 25 de maio para os valores referentes ao quadrimestre de janeiro a abril, até ao dia 25 de setembro para os valores referentes ao quadrimestre de maio a setembro e até ao dia 25 de janeiro para os valores referentes ao quadrimestre de setembro a dezembro. Por fim, e nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que "Estabelece o regime jurídico das autarquias locais", temos na sua alínea p), do número 1, do artigo 25.º, que compete à Assembleia Municipal, em matéria de apreciação e fiscalização, sob proposta da Câmara autorizar, nos termos da Lei, "a Câmara Municipal a celebrar Contratos de Concessão e fixar as respetivas condições gerais". Face ao anteriormente expresso, a presente informação deverá também ser presente à Assembleia Municipal, para que o referido Órgão Deliberativo possa autorizar a presente Hasta Pública." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Gabinete de Contratação Pública, deliberou: 1) Aprovar a realização da Hasta Pública com vista à "Concessão de exploração de postos de carregamento de mobilidade elétrica no Município de

Cantanhede”, de acordo com as condições constantes do correspondente processo (programa de procedimento e caderno de encargos) e nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Mandar submeter aqueles documentos à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea p), do n.º 1, do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada, quanto a esta parte, com efeitos imediatos.-----

11 - PROPOSTA DE CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERCARREIRA / JOSÉ

LAURINDO FERREIRA DUARTE: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma proposta por si subscrita em 17/06/2025, do seguinte teor: “*Tendo em conta as informações prestadas a 12 de janeiro de 2024, pelo Chefe da Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias, a 09 de junho de 2025, pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos e a 16 de junho de 2025, pela Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias; Considerando o artigo 99.º-A (Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias) do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (OE 2017), que refere que a mobilidade intercarreiras ou intercategorias dentro do mesmo órgão ou serviço, pode consolidar-se definitivamente, desde que reunidas, cumulativamente as seguintes condições: a) Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade; b) Exista acordo do trabalhador; c) Exista posto de trabalho disponível; d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino. Deverão ainda ser observados todos os requisitos especiais, designadamente, formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento. O disposto do presente artigo aplica-se, com as necessárias adaptações, aos trabalhadores das autarquias locais em situação de*

mobilidade, a qual se pode consolidar definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo Órgão Executivo. Com base nos fundamentos atrás referidos, tendo em conta que estão reunidos os requisitos suprarreferidos, não existindo necessidade de acordo do órgão ou do serviço de origem para a constituição das modalidades de mobilidade (requisito da alínea a)), que a consolidação tem o acordo dos trabalhadores (requisito da alínea b)) e que o posto de trabalho está previsto no mapa de pessoal para o ano de 2025 (requisito da alínea c)); Tendo em conta que o trabalhador é titular da habilitação literária exigida e tem conhecimentos e experiência na área de intervenção do serviço em causa; Tendo em conta a necessidade do serviço de serem desenvolvidas tarefas gerais e específicas na carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional; Tendo em conta que um dos requisitos para a consolidação desta mobilidade é que tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira e categoria solicitada (requisito da alínea d)), nomeadamente 90 dias para a carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional, conforme se verifica, considerando o início da mobilidade a 1 de janeiro de 2024. (...) O trabalhador a 01/01/2024 foi posicionado na 6.ª posição remuneratória, nível remuneratório 13, e no decorrer do processo de mobilidade, alterou para a 7.ª posição remuneratória, nível remuneratório 14, com efeitos a 01/01/2025, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 75/2023, de 29 de agosto. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal autorize a consolidação da mobilidade intercarreiras do trabalhador José Laurindo Ferreira Duarte, na carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional, nos termos do artigo 99.º-A (Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias) do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (OE 2017).” A Câmara, por

unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou autorizar a consolidação da mobilidade do trabalhador José Laurindo Ferreira Duarte, na carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional, a partir de 01 de julho de 2025, nos termos do artigo 99.º-A (Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias) do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (OE 2017). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - CONCESSÃO DE ISENÇÕES DE TAXAS MUNICIPAIS / 1.º SEMESTRE 2025:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/06/2025, pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: *“A Assembleia Municipal de Cantanhede, em sua sessão realizada no dia 16/12/2021 e sob proposta da Câmara Municipal de 15/11/2021, deliberou aprovar a metodologia para concessão de isenções de Taxas Municipais. Foi assim deliberado que, seriam comunicadas à Assembleia Municipal, as isenções concedidas pela Câmara Municipal, nas sessões de junho e dezembro, relativamente ao semestre anterior. Pelo exposto, anexa-se à presente informação uma tabela contendo o resumo das isenções concedidas pela Câmara Municipal, no período de 04/12/2024 a 04/06/2025, as quais ascendem ao valor total de 585.894,53 €. A presente informação deverá ser presente, para conhecimento, à Sessão da Assembleia Municipal a realizar a 30 de junho de 2025.”* A Câmara tomou conhecimento do teor da informação prestada pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos e por unanimidade, deliberou dar conhecimento da mesma à Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - 2.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2025:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/06/2025 pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: *“O mapa de Pessoal para o ano de 2025 foi elaborado tendo em conta as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo sido considerada a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 28.º e no artigo 29.º da Lei nº 35/2014 de 20 de junho, Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, adiante designada por LGTFP. O referido documento foi aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 27 de dezembro de 2024 sob proposta da Câmara de 20 de novembro, do mesmo ano, tendo já ocorrido a 1.ª alteração para o ano de 2025 aprovada em sessão da Assembleia Municipal de 29 de abril, sob proposta da Câmara de 02 de abril do corrente ano. A 2.ª alteração surge da necessidade de incluir uma nova proposta de recrutamento para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º Grau, para Chefe da Divisão de Desporto, decorrente da saída por cedência de interesse público para a Federação de Natação do anterior dirigente desta divisão, efetuaram-se ainda alguns ajustamentos relacionados com mobilidades internas dos trabalhadores nas diferentes unidades orgânicas, bem como saída de uma Assistente Técnica e a entrada de uma Técnica Superior de por mobilidade, ambas já consolidadas. Assim, propõe-se que, a 2.ª Alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Cantanhede para o ano de 2025: - contemple 548 postos de trabalho ocupados, por tempo indeterminado, inclui 5 Assistentes Operacionais decorrentes da transferência de competências da Área da Saúde, bem como, 199 postos ocupados por tempo indeterminado afetos aos agrupamentos de escolas do concelho; - 2 postos de*

trabalho ocupados, a termo resolutivo certo; - mantenha as anteriores propostas de recrutamento já autorizadas; - contemple 53 propostas de recrutamento por tempo indeterminado e 22 a ocupar por mobilidade intercarreiras/intercategorias ao abrigo do art.º 99-A da LGTFP. Em face do exposto, submete-se à consideração do executivo camarário a aprovação da 2.ª alteração ao mapa de pessoal para o ano de 2025, bem como a sua submissão à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou: 1) Aprovar a 2.ª alteração ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano de 2025, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter a 2.ª alteração ao Mapa de Pessoal à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / XVII EDIÇÃO CONCURSO SOPAS E LAVORES / AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS 1192 FEBRES / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS /

RATIFICAÇÃO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 05/06/2025, pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do ofício com registo de entrada n.º 23746 de 05/06/2025, o Agrupamento de Escuteiros 1192 Febres, à semelhança dos anos transatos, vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos com música vivo a realizar no dia 14 de junho de 2025 no âmbito do evento «XVII.ª Edição Concurso Sopas e Lavores» bem como a respetiva licença especial de ruído. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas*

pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...). O Agrupamento 1192 Febres solicitou a licença de espetáculos bem como a respetiva licença especial de ruído, pelo que se coloca à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. b) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 18 de junho de 2025 após o evento e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º. 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 20,63€ (1 dia) + 7,48 (vistoria) = 28,11€ nos termos do n.º 2, al. b) do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 13,75€ nos termos da alínea b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 41,86€.”

Por despacho proferido em 06/06/2025, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 41,86€ ao Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 1192 Febres, pela licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, no âmbito do evento “XVII Edição de Sopas e Lavoires”, a realizar

no dia 14 de junho do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 06/06/2025, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 41,86€ (quarenta e um euros e oitenta e seis cêntimos) ao Corpo Nacional de Escutas CNE Escutismo Católico Português – Agrupamento 1192 Febres, pela licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, no âmbito do evento “XVII Edição Sopas e Lanches”, levado a efeito no dia 14 de junho do corrente ano, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

15 - LICENCIAMENTO DE PROVA DESPORTIVA / 6ª EDIÇÃO DO CROSSTRAIL PRAIA DA TOCHA 2025 / ATLETISMO CLUBE DA TOCHA / ISENÇÃO DO

PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/06/2025, pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Vem o Atletismo Clube da Tocha requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização da prova desportiva 6ª Edição do Crosstrail Praia da Tocha 2025, prova a realizar nos dias 14 e 15 de junho do corrente ano na área da localidade da Praia da Tocha. Foi na mesma data requerido o licenciamento da prova desportiva, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informação técnica. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º. (isenções), n.º. 1, al. c) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais,*

religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g)- (...).”, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Considerando que o Atletismo Clube da Tocha, já solicitou a licença para a prova desportiva e atendendo a que este evento tem a parceria da Freguesia da Tocha e do Município de Cantanhede, sendo composto por várias iniciativas, nomeadamente duas provas de carácter competitivo, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 18 de junho de 2025, após a realização da iniciativa, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de $(20,63€ \times 2 \text{ dias}) = 41,26€$, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços.” Por despacho proferido em 12/06/2025, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 41,26€ ao Atletismo Clube da Tocha, pelo licenciamento da “6ª Edição do Crosstrail Praia da Tocha 2025”, prova desportiva a realizar nos dias 14 e 15 de junho do corrente ano, na área da localidade da Praia da Tocha, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 12/06/2025, pela Senhora Presidente da

Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 41,26€ (quarenta e um euros e vinte e seis cêntimos), ao Atletismo Clube da Tocha, pelo licenciamento da “6ª Edição do Crosstrail Praia da Tocha 2025”, prova desportiva realizada nos dias 14 e 15 de junho do corrente ano, na área da localidade da Praia da Tocha, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

16 - LICENCIAMENTO DE PROVA DESPORTIVA / I GRANDE PRÉMIO DE CICLISMO WHEEL FRIENDS – FREGUESIA DE MURTEDE / WHEEL FRIENDS CYCLING CLUB / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO:

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/06/2025, pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “*Vem a associação Wheel Friends Cycling Club, através do ofício registo entrada n.º 23219, de 03/06/2025, requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização da prova desportiva «I Grande Prémio Wheel Friends-Freguesia de Murtede», prova a ter lugar no dia 8 de junho do corrente ano, na área da freguesia de Murtede, conforme itinerário anexo ao pedido de licenciamento. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. c) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g)- (...)”.* Considerando que a realização da atividade tem o apoio do Município de

Cantanhede, Considerando que a WFCC já solicitou o licenciamento, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 18 de junho de 2025, após a realização da iniciativa, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor da taxa a isentar é de 20,63€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” Por despacho proferido em 06/06/2025, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 20,63€ à associação Wheel Friends Cycling Club, pelo licenciamento do «I Grande Prémio Wheel Friends-Freguesia de Murtede», prova desportiva a realizar no dia 8 de junho do corrente ano, na área da freguesia de Murtede, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 06/06/2025, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 20,63€ (vinte euros e sessenta e três cêntimos) à associação Wheel Friends Cycling Club, pelo licenciamento do «I Grande Prémio Wheel Friends-Freguesia de Murtede», prova desportiva realizada no dia 8 de junho do corrente ano, na área da freguesia de Murtede, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

17 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / EVENTO “NOITE BRANCA” / ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL DA POCARIÇA E ARRÔTAS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/06/2025 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do requerimento com registo n.º 23213 entrado no serviço a 03/06/2025, vem a Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Pocariça e Arrôtas solicitar a isenção do pagamento das taxas do licenciamento espetáculos com música ao vivo e DJ’s e da licença especial de ruído no âmbito do evento suprarreferido, o qual decorrerá no dia 7 de junho do corrente ano. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) - (...).”* Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento “Noite Branca” e tendo em conta que a Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Pocariça e Arrôtas solicitou a licença para os espetáculos, bem como a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta

a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 18 de junho de 2025, após o evento, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 20,63€ x (1 dia) + 7,48€ (vistoria) = 28,11€ nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 13,75€, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 41,86€". Por despacho proferido em 06/06/2025, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 41,86€ à Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Pocariça e Arrôtas, devidas pelas licenças de música ao vivo e especial de ruído, para a realização do evento "Noite Branca", que decorrerá no dia 7 de junho do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 06/06/2025, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 41,86€ (quarenta e um euros e oitenta e seis cêntimos) à Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Pocariça e Arrôtas, devidas pelas licenças de música ao vivo e especial de ruído, para a realização do evento "Noite Branca", que decorreu no dia 7 de junho do corrente ano, no Parque Verde da Pocariça, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / NOITE DE S. JOÃO / ASSOCIAÇÃO ORFEÃO

VOX CAELI DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS /

RATIFICAÇÃO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/06/2025 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do requerimento com registo n.º 24516 entrado no serviço a 12/06/2025 vem a Associação Orfeão Vox Caeli de Cantanhede solicitar a isenção do pagamento das taxas do licenciamento referente à licença para difusão de publicidade sonora a levar a efeito de dia 14 a 21 de junho de 2025, e a respetiva Licença Especial de Ruído para os dias 14, 15, 19 e 21 de junho de 2025 (fim de semana e feriado), bem como licenciamento de espetáculos de marchas populares no dia 21 de junho com a respetiva licença especial de ruído. O n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas Pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, em vigor neste Concelho, determina: «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) (...)”.* Considerando que a realização desta atividade se insere na comemoração dos tradicionais Santos Populares, inserido no evento “Noite de São João”; Considerando que esta Associação já solicitou a respetiva licença de publicidade móvel assim como a respetiva licença de especial de ruído, bem como o licenciamento dos espetáculos e correspondente Licença Especial de Ruído, propõe-se o deferimento do pedido, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 18

de junho de 2025 após o evento e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar conforme Tabela de Taxas em vigor é: - Licença especial de ruído: Publicidade sonora – 10,30€ x 4 dias (14, 15, 19 e 21 de junho)=41,20€ nos termos do art.º 32.º n.º 5, al. b); Licença de publicidade sonora instalada em veículo – 34,36€ x 8 dias (14 a 21 de junho) = 274,88€, nos termos do art.º 16.º, n.º 7.2. - Licença de espetáculos de música ao vivo – 20,63€ x 1 dia + 7,48€ (vistoria) = 28,11€ nos termos do n.º 2, al. b) do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 13,75€, nos termos da alínea b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total = 357,94€.” Por despacho proferido em 13/06/2025, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 192,40€ à Associação Orfeão Vox Caeli de Cantanhede, devidas pela Licença Especial de Ruído para difusão de publicidade sonora nos dias 14 e 15 de junho e pela Licença de Publicidade Sonora instalada em veículo de 14 a 18 do mesmo mês, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o despacho proferido em 13/06/2025, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 192,40€ (cento e noventa e dois euros e quarenta cêntimos) à Associação Orfeão Vox Caeli de Cantanhede, devidas pela Licença Especial de Ruído para difusão de publicidade sonora nos dias 14 e 15 de junho e pela Licença de Publicidade Sonora instalada em veículo de 14 a 18 do mesmo mês; 2) Autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 165,54€ (cento e sessenta e cinco euros e cinquenta e quatro

cêntimos) à Associação Orfeão Vox Caeli de Cantanhede, devidas pela Licença Especial de Ruído para difusão de publicidade sonora nos dias 19 e 20 de junho e pela Licença de Publicidade Sonora instalada em veículo de 19 a 21 do mesmo mês, bem como pelas Licenças de Espetáculos de Música ao Vivo e Especial de Ruído devidas para a comemoração dos tradicionais Santos Populares, com o evento “Noite de São João” a realizar no dia 21 de junho, na Cidade de Cantanhede, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

19 - LICENCIAMENTO DE EVENTO DESPORTIVO / 1.º PASSEIO SOBRE RODAS (MOTOS E MOTORIZADAS) / UNIÃO RECREATIVA DA TABOEIRA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/06/2025, pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através da E 23911 de 06/06/2025 a União Recreativa da Taboeira solicita a isenção de pagamento de taxas pela realização do 1.º Passeio Sobre Rodas (Motos e Motorizadas), evento a realizar no dia 19 de junho corrente na área das freguesias de Cadima, S. Caetano, Febres e UFCP. Foi requerido no dia 13/06/2025 o licenciamento do evento desportivo, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informação técnica. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), nº. 1, al. c) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas*

atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g)- (...).”, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Considerando que a associação já solicitou a licença para a realização da prova desportiva, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta, a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 20,63€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais Em 16/06/2025, a Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos presta a seguinte informação: “A isenção de taxas encontra-se prevista no Regulamento e Tabela de Taxas da Câmara Municipal pelo que pode ser remetida à próxima reunião do executivo camarário para autorização”. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças e pela Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou isentar a União Recreativa da Taboeira do pagamento de taxas no valor de 20,63€ (vinte euros e sessenta e três cêntimos), pelo licenciamento do evento desportivo «1.º Passeio sobre rodas (Motos e Motorizadas)», a realizar no dia 19 de junho do corrente ano, na área das Freguesias de Cadima, S. Caetano, Febres e União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MUSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / MÊS DA CULTURA, SAÚDE E DESPORTO / FREGUESIA DE ANÇÃ /

ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/06/2025 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “*Vem a Freguesia de Ançã requerer a isenção de pagamento de taxas pelo licenciamento de espetáculos de música ao vivo e licença especial de ruído no âmbito do evento «Mês da Cultura, Saúde e Desporto» a realizar no Terreiro do Paço, em Ançã nos dias 20, 21 e 22 de junho de 2025. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) (...); b) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...); g) – (...). Considerando que a realização da atividade tem como objetivo proporcionar momentos de convívio e diversão para a população; Considerando que a freguesia de Ançã solicitou os necessários licenciamentos, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 20,63€ x 3 dias + 7,48€ (vistoria) = 69,37€ nos termos do n.º 2 al. b) do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 37,80€, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 107,17€*”. Em 16/06/2025, a Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos presta a seguinte informação: “*A isenção de taxas encontra-se prevista no*

Regulamento e Tabela de Taxas da Câmara Municipal pelo que pode ser remetida à próxima reunião do executivo camarário para autorização". A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças e pela Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia de Ançã, deliberou remeter à Assembleia Municipal, para apreciação, discussão e votação, o pedido de isenção de pagamento de taxas solicitado por aquela freguesia, no valor de 107,17€ (cento e sete euros e dezassete cêntimos), devidas pela emissão da licença de espetáculos de música ao vivo e pela licença especial de ruído no âmbito dos eventos integrados no "Mês da Cultura, da Saúde e do Desporto", a levar levado a efeito de 20 a 22 de junho do corrente ano, no Terreiro do Paço, em Ançã, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede e alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / FREGUESIA DE FEBRES / BAILE E MARCHAS POPULARES / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/06/2025 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *"Através do requerimento com registo n.º 24715 entrado no serviço a 13/06/2025, vem a Freguesia de Febres solicitar a isenção do pagamento das taxas para espetáculos com música ao vivo (baile) e Marchas Populares e da licença especial de ruído no âmbito do evento "Marchas de São João", o qual decorrerá no dia 21 de junho no 2025 na Praça Florindo José Frota na localidade e freguesia de Febres. A isenção de taxas está prevista no*

artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) (...); b) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...); g) – (...). Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento “Marchas de São João”, proporcionando momentos de grande animação a todos quanto participam, sempre contando com o envolvimento da população local; Considerando que a Freguesia de Febres solicitou a licença e espetáculos musicais e licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo 20,63€ x 1 (dia)+7,48€ (vistoria) = 28,11€, nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 13,75€, nos termos da alínea b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas. Total = 41,86€”. Em 16/06/2025, a Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos presta a seguinte informação: “A isenção de taxas encontra-se prevista no Regulamento e Tabela de Taxas da Câmara Municipal pelo que pode ser remetida à próxima reunião do executivo camarário para autorização”. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças e pela Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia de Febres, deliberou

remeter à Assembleia Municipal, para apreciação, discussão e votação, o pedido de isenção de pagamento de taxas solicitado por aquela Freguesia, no valor de 41,86€ (quarenta e um euros e oitenta e seis cêntimos), devidas pela emissão da licença de espetáculos de música ao vivo e pela licença especial de ruído, no âmbito do evento “Marchas de São João”, a levar levado a efeito no dia 21 de junho do corrente ano, na Praça Florindo José Frota, em Febres, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede e alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA / ASSEMBLEIA GERAL / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS /DO CLUBE DE FUTEBOL

“OS MARIALVAS”, e-mail datado de 04/06/2025, a solicitar a cedência do Auditório do Museu da Pedra para realização de uma Assembleia Geral no dia 20/06/2025. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 09/06/2025, pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural, do seguinte teor: *“O Auditório do Museu da Pedra encontra-se disponível na data e horário requerido. Efetuada pré reserva do espaço. Conforme solicitado e ao abrigo do artigo 15.º do Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Cantanhede, e como hábito em situações de apoio ao tecido associativo concelhio, sugere-se que a presente utilização do espaço em causa seja isenta do valor de taxas a cobrar, que no caso em apreço, atendendo à duração previsível de duas horas para o decorrer da assembleia geral do Clube Futebol Os Marialvas, se cifra em 45,00€.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural, deliberou: 1) Revogar a sua deliberação de

04/06/2027 pela qual foi deliberado autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 45,00€ (quarenta e cinco euros) ao Clube de Futebol “Os Marialvas”, pela cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, para a Assembleia Geral do Clube de Futebol “Os Marialvas”, a realizar no dia 5 de junho do corrente ano, por não se ter realizado naquele dia, no local pretendido; 2) Autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 45,00€ (quarenta e cinco euros) ao Clube de Futebol “Os Marialvas”, para a cedência do auditório do Museu da Pedra, para realização de uma Assembleia Geral, a levar a efeito no dia 20/06/2025, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, por não se ter realizado. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DA TOCHA / ESTÁGIO DE ATLETAS DA SELEÇÃO NACIONAL DE ATLETISMO / ATLETISMO CLUBE DA TOCHA (ACT) / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/06/2025 pelo responsável da Divisão de Desporto, do seguinte teor: “O *Atletismo Clube da Tocha (ACT)* solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização de um Estágio de Atletas da Seleção Nacional de Atletismo, que decorrerá na Vila da Tocha até ao próximo dia 8 de junho de 2025, tendo como base principal o Complexo Desportivo da Tocha. Este estágio, promovido pela Federação Portuguesa de Atletismo, contará com a presença de atletas internacionais e implicará a utilização de diversos espaços exteriores, nomeadamente a Praia da Tocha, o circuito de manutenção e a ciclovia EuroVelo, sendo as atividades centralizadas no referido Complexo Desportivo. Neste contexto, e tendo em consideração o impacto positivo da iniciativa na promoção da modalidade no concelho, bem como o seu contributo para o

aumento do interesse e da prática desportiva junto da população, solicitamos a isenção do pagamento das taxas associadas à utilização das infraestruturas, no valor total de 124,08€. A presente solicitação é efetuada ao abrigo do n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento de Taxas em vigor, apelando-se à compreensão e apoio do Município para viabilizar este evento de relevo nacional.” Em 03/06/2025, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação: “*Concordo com a proposta de isenção no valor de 124,08€. Atendendo à data da reunião de câmara e do evento, proponho: 1) Autorização da utilização do espaço e da respetiva isenção; 2) Submeter ao órgão executivo para ratificar o despacho proferido”.* Por despacho proferido em 05/06/2025, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 124,08€ ao Atletismo Clube da Tocha (ACT), devidas pela utilização do Complexo Desportivo da Tocha, para a realização de um Estágio de Atletas da Seleção Nacional de Atletismo, que decorrerá na Vila da Tocha até ao dia 8 de junho de 2025, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 05/06/2025, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 124,08€ (cento e vinte e quatro euros e oito cêntimos) ao Atletismo Clube da Tocha (ACT), devidas pela utilização do Complexo Desportivo da Tocha, para a realização de um Estágio de Atletas da Seleção Nacional de Atletismo, que decorreu na Vila da Tocha até ao dia 8 de junho, ao abrigo dos n.ºs 2 e 6 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

24 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / TORNEIO INTERFREGUESIAS 2025 / CENTRO SOCIAL DE RECREIO E CULTURA

DA SANGUINHEIRA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS: O Sr. Vereador, Dr.

Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/06/2025 pela DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Sobre o assunto em epígrafe, o Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira (CSRC Sanguinheira), solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização da final do torneio “Torneio InterFreguesias 2025”, a decorrer nos próximos dias 14 e 15 de junho de 2025, no Pavilhão Marialvas. Na sequência da solicitação do CSRC Sanguinheira, vão realizar-se no Pavilhão Marialvas vários jogos de futsal para apurar o vencedor do Torneio InterFreguesias. Este evento desportivo do Concelho de Cantanhede, envolve todas as freguesias do Concelho e, visa promover o desporto e espírito comunitário entre as freguesias. Considerando que este evento organizado pela CSRC Sanguinheira, se enquadra num nível de competição de participação local e que contribui para o reforço da dinâmica desportiva local e para a promoção do desporto no Concelho de Cantanhede, propõe-se a autorização das utilizações solicitadas do Pavilhão Marialvas e sugere-se a isenção do pagamento das taxas no valor total de 308,16 €, ao Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização do Torneio InterFreguesias 2025.”* Em 09/06/2025, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação: *“Concordo com a proposta da isenção pela utilização da infraestrutura, no valor de 308,16€. Atendendo às datas da realização da prova e da reunião de câmara, sugiro: 1) que se autorize a utilização e a respetiva isenção; 2) que se submeta o despacho à PRC para ratificação do despacho.”* Por despacho proferido em 13/06/2025, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 308,16€ ao Centro Social de Recreio e

Cultura da Sanguinheira, devidas pela utilização do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, para a realização da final do Torneio InterFreguesias 2025, que decorrerá nos *dias* 14 e 15 de junho de 2025, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 13/06/2025, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 308,16€ (trezentos e oito euros e dezasseis cêntimos) ao Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira, devidas pela utilização do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, para a realização da final do Torneio InterFreguesias 2025, que decorreu nos dias 14 e 15 de junho de 2025, ao abrigo dos n.ºs 2 e 6 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

25 - CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS / CENTRO DE ATIVIDADES DE TEMPOS LIVRES / CENTRO SOCIAL E POLIVALENTE DA FREGUESIA DE MURTEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS:

O Sr. Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/06/2025 pelo responsável pela Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Propõe-se a isenção do pagamento das taxas de utilização das Piscinas Municipais de Cantanhede, no valor de 45,92 €, ao Centro Social e Polivalente da Freguesia de Murte de, no âmbito das atividades promovidas pelo Centro de Atividades de Tempos Livres (CATL), a realizar-se no dia 08 de julho de 2025. Esta iniciativa visa proporcionar um dia diferente e especial às crianças e jovens da freguesia, promovendo momentos de convívio e bem-estar, assentes nos valores do desporto, como o respeito, a cooperação, a inclusão e a superação pessoal. Ao mesmo tempo, pretende-se incentivar o acesso à prática de atividades saudáveis em espaços municipais. A presente solicitação é efetuada ao*

abrigo do n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento de Taxas em vigor, apelando-se à compreensão e apoio do Município para viabilizar esta atividade.” Em 13/06/2025, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação: “Concordo com a proposta de isenção, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Responsável da Divisão de Desporto e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou isentar o Centro Social e Polivalente da Freguesia de Murte de do pagamento das taxas de utilização das Piscinas Municipais de Cantanhede, no valor de 45,92€ (quarenta e cinco euros e noventa e dois cêntimos), no âmbito das atividades promovidas pelo Centro de Atividades de Tempos Livres (CATL), a realizar no dia 08 de julho de 2025, ao abrigo dos n.ºs 2 e 6 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 - CEDÊNCIA DOS COMPLEXOS DESPORTIVOS DE CANTANHEDE E FEBRES

/ TORNEIO LOPES DA SILVA 2025 / FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE COIMBRA /

ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS: O Sr. Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/06/2025 pelo responsável pela Divisão de Desporto, do seguinte teor: “A Federação Portuguesa de Futebol, em parceria com a Associação de Futebol de Coimbra e com o apoio dos Municípios de Cantanhede, Coimbra e Mira, irá realizar, entre os dias 22 e 28 de junho de 2025, o Torneio Lopes da Silva 2025. Este torneio de âmbito nacional, organizado desde 1974 nos escalões de Sub-14 e Sub-15, com a participação de cerca de 500 atletas, ruma este ano ao centro do país, sendo o Município de Cantanhede anfitrião de 12 jogos no Complexo Desportivo de Cantanhede e outros 12 no Complexo Desportivo de Febres.

Neste contexto, e tendo em consideração o impacto positivo da iniciativa na promoção da modalidade no concelho, bem como o seu contributo para o aumento do interesse e da prática desportiva junto da população, solicitamos a isenção do pagamento das taxas associadas à utilização das infraestruturas, no valor total de 2.219,36€. A presente solicitação é efetuada ao abrigo do n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento de Taxas em vigor, apelando-se à compreensão e apoio do Município para viabilizar este evento de relevo nacional.” Em 13/06/2025, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social, presta a seguinte informação: *“Concordo com a proposta de isenção, no valor de 2.219,36€, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Responsável da Divisão de Desporto e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social, deliberou isentar a Federação de Futebol de Coimbra do pagamento das taxas no valor de 2.219,36€ (dois mil, duzentos e dezanove euros e trinta e seis cêntimos), pela cedência dos Complexos Desportivos de Cantanhede e Febres, nos dias 22 e 28 de junho de 2025, para a realização do “Torneio Lopes da Silva 2025”, ao abrigo dos n.ºs 2 e 6 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27 - CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS / OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES NA ESCOLA EB 2,3 MARQUÊS DE MARIALVA - CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA CÁRITAS DIOCESANA DE COIMBRA, ofício datado

de 12/06/2025, solicitando autorização para usufruir gratuitamente das Piscinas Municipais, nos dias 23 e 30 de junho e nos dias 7, 14, 21, e 28 de julho, no âmbito de projetos de ocupação de tempos livres na escola EB 2,3 Marquês de Marialva –

Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação, prestada em 16/06/2025, pelo responsável da Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Concordo com a proposta apresentada, isentando a Cáritas Diocesana de Coimbra do pagamento das taxas de utilização das Piscinas Municipais de Cantanhede, associadas a várias atividades a realizar no âmbito do Projecto de Ocupação de Tempos Livres da Escola EB 2, 3 Marquês de Marialva, totalizando: 357,56€.”* Em 17/06/2025, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação: *“Concordo com a proposta de isenção, no valor de 357,56€, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Responsável da Divisão de Desporto e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou isentar a Cáritas Diocesana de Coimbra do pagamento das taxas, no valor de 357,56€ (trezentos e cinquenta e sete euros e cinquenta e seis cêntimos), devidas pela cedência das Piscinas Municipais, nos dias 23 e 30 de junho e nos dias 7, 14, 21, e 28 de julho, no âmbito do projeto de ocupação de tempos livres a levar a efeito na escola EB 2,3 Marquês de Marialva – Cantanhede, ao abrigo dos n.ºs 2 e 6 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

28 - DETERMINAÇÃO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS – RECONHECIMENTO DA RECEITA DE DIVERSAS CANDIDATURAS, NOS TERMOS DA LEI DE

ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2025: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/06/2025 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, veio estabelecer as regras aplicáveis à assunção de*

compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas visando garantir o cumprimento das metas orçamentais através da não acumulação de dívidas vencidas. Este instrumento legal é regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho. Dispõe ainda a alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que, a título excepcional, os fundos disponíveis podem ser temporariamente aumentados, desde que expressamente autorizados pelo órgão executivo. De acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho “o aumento temporário dos fundos disponíveis a que se refere o artigo 4.º da LCPA só pode ser efetuado mediante recurso a montantes a cobrar ou a receber dentro do período compreendido entre a data do compromisso e a data em que se verifique a obrigação de efetuar o último pagamento relativo a esse compromisso”. Contudo e conforme estipulado no artigo n.º 3 da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, devidamente complementado pela alínea f) do n.º 1 do artigo n.º 5 do Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, as transferências decorrentes do QREN bem como de outros programas estruturais desde que os pedidos de pagamento se encontrem devidamente submetidos nas plataformas eletrotónicas, consideram-se na determinação dos fundos disponíveis, como verbas disponíveis a muito curto prazo. No entanto, a Lei n.º 24-D/2022, de 31 de dezembro, que institui o Orçamento de Estado para 2023, no número 3 do seu artigo 62.º determina que, para o ano de 2022, “..na determinação dos fundos disponíveis das entidades do subsetor local, incluindo as entidades públicas reclassificadas neste subsetor, para efeitos da subalínea vi) da alínea f) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e da alínea f) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, considera-se a receita prevista de candidaturas aprovadas, relativa aos respetivos compromissos a assumir no ano”.

Assim e no estrito cumprimento no mecanismo instituído pela Lei de Orçamento de Estado para 2023, solicita-se ao órgão executivo, que tem competência para o aumento temporário dos fundos disponíveis, nos termos da alínea c), do número 1 do artigo 4.º da LCPA, a inclusão da receita prevista para as seguintes candidaturas: - Requalificação e Modernização da Escola Secundária Lima de Faria, Cantanhede, no montante de 6.364.259,28 euros; - Reabilitação do Centro de Saúde de Cantanhede, no montante de 904.513,87 euros; - Construção da nova unidade de saúde dos Covões, no montante de 598.285.71 euros. Perfazendo a quantia global de 7.867.058,86 euros, para o cálculo dos fundos disponíveis para o mês de junho, devendo este valor ser inscrito na rubrica "Transferências do QREN ainda não efetuadas." Também se informa que, e por analogia do número 2, do artigo 4.º da LCPA, proceder-se-á à respetiva correção de fundos disponíveis, na eventualidade do valor cobrado divergir do valor recebido. De acordo com o apresentado, propõe-se que o procedimento exposto seja autorizado pela Câmara Municipal, de acordo com a analogia legislativa anteriormente apresentada." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, ao abrigo do n.º 2, do artigo 4.º da LCPA, deliberou aprovar a inclusão da receita prevista para o cálculo dos fundos disponíveis para o mês de junho, na quantia global de 7.867.058,86€ (sete milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, cinquenta e oito euros e oitenta e seis cêntimos), respeitante às seguintes candidaturas: - Requalificação e Modernização da Escola Secundária Lima de Faria, Cantanhede, no montante de 6.364.259,28 € (seis milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove euros e vinte e oito cêntimos) ; - Reabilitação do Centro de Saúde de Cantanhede, no montante de 904.513,87 € (novecentos e quatro mil, quinhentos e treze euros e oitenta e sete cêntimos); - Construção da nova unidade de saúde dos Covões, no montante de

598.285.71 € (quinhentos e noventa e oito mil, duzentos e oitenta e cinco euros e setenta e um cêntimos), devendo aquele valor ser inscrito na rubrica “Transferências do QREN ainda não efetuadas”. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

29 - ÁGUAS DO CENTRO LITORAL - DIVIDENDOS / PARA CONHECIMENTO: A

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 13/06/2025 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“Cumpre-me informar que no passado dia 22 de abril, foi comunicado pelas Águas do Centro Litoral a distribuição de dividendos, pelos acionistas deliberado na Assembleia Geral de 27 de março, referentes aos exercícios económicos de 2020 e de 2024. Neste sentido, cumpre-me informar V. Exa. que a parte do dividendo correspondente ao Município de Cantanhede, cifra-se em 8.868,23 euros, sendo que o valor líquido dos mesmos é de 7.094,58 euros. Face ao exposto, dá-se conhecimento ao órgão executivo do montante transferido pelas Águas do Centro Litoral.”* A Câmara tomou conhecimento.-----

30 - PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE DO ANO DE 2024: A

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 21/05/2025 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“O Município de Cantanhede integra um Grupo Autárquico composto por um conjunto de entidades com diferentes naturezas jurídicas e formas organizacionais, mas que partilham um elemento comum: são participadas e/ou controladas pelo próprio município. Estas entidades mantêm entre si múltiplas relações operacionais, financeiras e administrativas, o que reforça a necessidade de uma visão consolidada da sua atuação. Neste enquadramento, a prestação de contas consolidada assume um papel central ao fornecer uma visão clara, precisa e integrada da saúde financeira do Grupo Autárquico. A consolidação de contas surge então como um instrumento que*

permite melhorar a informação contabilística prestada pela administração local, traduzindo-se numa base mais sólida para a tomada de decisões por parte dos órgãos autárquicos, seja ao nível da avaliação do risco financeiro, seja no âmbito do controlo e coordenação das atividades que compõem o grupo municipal, bem como na avaliação das políticas públicas locais. Nos termos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais em Portugal. É uma das principais normas que regula a gestão financeira dos municípios, freguesias e entidades intermunicipais, e tem como objetivo reforçar a disciplina orçamental, a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos), os Municípios encontram-se legalmente obrigados à elaboração e divulgação pública dos relatórios de gestão consolidados, os quais integram as contas do município e das suas entidades participadas. Nos termos do número 1 do artigo 75.º do RFALEI, na sua atual redação, “os municípios, as entidades intermunicipais e as suas entidades associativas, apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas” devendo ainda ser consolidadas, de acordo com o número 6 do mesmo artigo, as empresas locais, na proporção da participação ou detenção, os serviços intermunicipalizados, as entidades intermunicipais ou entidades associativas municipais. Para assegurar a transparência, fiabilidade e comparabilidade da informação financeira, as autarquias locais devem interpretar e aplicar de forma consistente os princípios e critérios de consolidação, de acordo com o as Normas de Contabilidade Pública preconizadas no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e com as orientações legais aplicáveis, nomeadamente a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação. A identificação das entidades que compõem o perímetro da consolidação resulta da aplicação conjunta do estabelecido na alínea b)

e na subalínea i) da alínea c) do número 4 do artigo 75.º do RFALEI. Para além destas, determina também o número 6 deste artigo que “devem ainda ser consolidadas, na proporção da participação ou detenção, as empresas locais”. Neste contexto, o perímetro de consolidação do Município de Cantanhede é composto, pela Associação Beira Atlântico Parque (ABAP), pela BIOCANT – Associação de Transferência de Tecnologia (BIOCANT) e pela INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM-S.A. (INOVA). Na elaboração das contas consolidadas o Município de Cantanhede adotou o Método da Consolidação Integral, dado que é o método mais representativo da consolidação, pois permite dar uma imagem do património, da situação financeira e do resultado de um grupo como se estas formassem uma só entidade. Trata-se de um método adotado em situações de controlo exclusivo e consiste na integração no Balanço e na Demonstração de resultados da entidade consolidante dos elementos respetivos dos balanços e demonstrações de resultados das entidades consolidadas e da eliminação da participação financeira nas demonstrações financeiras da entidade consolidante. As Autarquias Locais, no âmbito da sua responsabilidade de reporte financeiro, e nos termos do número 7 do artigo 75.º do RFALEI, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, na sua atual redação, que estabelece as regras gerais sobre a gestão financeira das autarquias locais, incluindo a obrigatoriedade de prestação de contas consolidadas assim como nos termos da NCP 1 e da NCP 22, do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, devem elaborar e apresentar no âmbito da consolidação de contas um conjunto de documentos, que se passam a discriminar:

- Balanço consolidado;*
- Demonstração consolidada dos resultados por naturezas;*
- Demonstração consolidada dos fluxos de caixa;*
- Demonstração consolidada das alterações no património líquido;*
- Anexo às demonstrações financeiras consolidadas*

(que devem incluir notas explicativas). A operação de consolidação comporta, as seguintes fases: - Homogeneização de critérios entre as entidades a consolidar; - Acumulação dos valores das diferentes rubricas das DF; - Eliminação dos reflexos de operações recíprocas; - Repartição dos capitais próprios entre a parte detida pela entidade-mãe e pelas outras entidades (interesse minoritários); - Evidência da diferença entre o valor da participação financeira contabilizada no ativo e a correspondente fração que lhe corresponde dos capitais próprios (diferenças de consolidação); - Eliminação do valor da participação financeira com a eliminação simultânea da situação líquida (no momento de aquisição) da entidade consolidada. A 31 de dezembro de 2024, o balanço consolidado evidencia um total tanto do ativo como no património líquido e passivo de 201.394.481,37 euros, incluindo o valor de património líquido 164.289.458,97 euros, tendo as operações do exercício gerado um resultado líquido do exercício de 312.226,19 euros. Também se informa que, nos termos do número 2 do artigo 76.º do RFALEI, os documentos de prestação de contas consolidadas serão apreciados pela Assembleia Municipal na sua “sessão ordinária de junho do ano seguinte àquele a que respeitam”, isto após a sua elaboração apresentação para aprovação pela Câmara Municipal. Por fim, refira-se que a Prestação de Contas Consolidadas deverá ser remetida ao Tribunal de Contas, em conformidade com a resolução n.º 4/2024, de 23 de dezembro. Por tudo isto, propõe-se que a presente informação, juntamente com a Prestação de Contas Consolidada de 2024, seja submetida à reunião do órgão executivo para que delibere quanto à: 1 - Aprovação da Prestação de Contas Consolidada relativa ao exercício económico de 2024; 2 - Submissão do documento para apreciação do órgão deliberativo; 3 - Remessa às entidades oficiais; 4 - Publicação na página oficial do Município.” Junto ao processo encontra-se o parecer do Revisor Oficial de Contas onde faz uma

apreciação global positiva, apresentando, no entanto, uma reserva às contas. Quanto àquela reserva o Diretor do DAF prestou os seguintes esclarecimentos: *“Relativamente à certificação legal das contas consolidadas do grupo autárquico, respeitante ao exercício de 2024, pese embora a apreciação global positiva, consta uma reserva, que já existia na CLC individual do Município, que se passa a transcrever: “No que concerne à auditoria às contas individuais do Município de Cantanhede, verificámos que os registos do subsistema de contabilidade financeira têm correspondência em fichas de cadastro, mas não se considera concluído o cadastro de bens e direitos, sua identificação, localização, datas, critério, taxa, perdas por imparidade, base da mensuração, restrições da titularidade, indicadores do controlo sobre o recurso e as divulgações requeridas. Este extenso e complexo processo tem suportado registos de regularização relevantes em períodos anteriores (redução de aproximadamente 5.500.000 euros no património líquido no exercício findo em 31 de dezembro de 2021), nomeadamente devido a obras por administração direta, itens decorrentes de alvarás de loteamento, itens adquiridos em transações sem contraprestação, concessão, itens com partes significativas, em propriedade alheia ou em poder de terceiros. Identificámos situações de aplicação desadequada ou de insuficiência de informação que permita a apreciação das políticas contabilísticas e divulgações. Neste contexto, consideramos não ter obtido prova de auditoria suficiente e apropriada relativamente às quantias em ativos fixos tangíveis, intangíveis, propriedades de investimento e respetivas rúbricas de resultados ou de património líquido, incluindo os correspondentes subsídios, que nos permitisse determinar os possíveis efeitos, que podem ser materiais, mas não profundos.” Trata-se de uma reserva que reporta ao exercício de 2021, à época identificada pelo anterior ROC, sendo que, os atuais Revisores têm mantido e insistido nesta reserva ao longo do tempo, tanto na CLC*

individual como na consolidada, sem que, aparentemente tenha sido verdadeiramente analisada a sua evolução. De acordo com a interpretação dos serviços a Reserva em causa respeitará a reexpressão retrospectiva, nomeadamente, no que diz respeito ao ajustamento de vida útil dos bens que ainda se encontrava em falta. Aquando da adoção do novo referencial contabilístico pelo Município de Cantanhede (SNC AP) não foi possível dar integral e imediato cumprimento ao definido para o ajustamento da vida útil da rubrica edifícios e outras construções, ainda que a Portaria n.º 189/2016, de 14 de julho, assim o determinasse, embora sem esclarecer a forma como se deveria concretizar tal ajustamento. Nesse contexto, o Governo, através da Comissão de Normalização Contabilística, emitiu a FAQ 44 “Atualização da vida útil dos edifícios e outras construções na transição para o SNC-AP”. Esta FAQ esclareceu que a vida útil destes bens deveria ser definida de acordo com o Classificador Complementar 2, deduzindo-lhe o período de vida útil já decorrido de modo a obter o período de vida útil remanescente. A referida FAQ acrescenta ainda que, caso a nova vida útil seja inferior à do CIBE – Cadastro e Inventários de Bens do Estado, as suas depreciações acumuladas, devem ter como contrapartida a conta 564 - Ajustamentos de transição para o SNC-AP, no sentido de reconhecer o montante que resulta do período já decorrido face à nova vida útil. Este procedimento levou a que, em 2021 o ativo e o património do Município apresentassem uma diminuição no valor de 5.4 M€, valor este a que se refere a Reserva apresentada na CLC. Sobre esta matéria, não querendo imiscuir-nos no trabalho desenvolvido pelo ROC na CLC, mas atendendo a que o MC não pode exercer o contraditório relativamente ao parecer apresentado, contrariamente a outras ações de auditoria ou inspetivas realizadas por diversas entidades, como a IGF, o TC ou a DGAL, cumpre-me, no respeito pelo trabalho desenvolvido e pela equipa que o desenvolveu, esclarecer o seguinte: - A reserva

efetuada pelo ROC em sede de CLC tem como referencial o ano financeiro de 2021, mais concretamente, 31/12/21, ignorando, não valorizando e não evidenciando a recuperação patrimonial efetuada nos anos seguintes; - De registar que aquando da verificação deste desajustamento, foi lançado o desafio aos serviços na recuperação do ativo e do património líquido do Município, uma tarefa complexa que mobilizou a DF, o SMAA, o Serviço de Património e outros serviços da autarquia, num processo que deu origem a diferentes procedimentos e novas dinâmicas de atuação; - Neste contexto, nos últimos 3 anos registou-se uma recuperação em termos patrimoniais no valor de 87,3 M€, correspondendo 5,3 M€ a 2022; 7,7 M€ a 2023 e 74,3 M€ a 2024; Neste processo de melhoria contínua encetado pelos serviços, persistir na inclusão da reserva em apreço, parece-nos incorreto, injusto e desajustado, não traduzindo os indicadores verificados e alcançados nos últimos anos nesta matéria; - De salientar que ao longo dos anos os serviços responsáveis pela prestação de contas têm prestado toda a colaboração e ajustado as suas abordagens aos diferentes entendimentos dos técnicos que constituem a equipa de Revisores, sendo que, sempre que são alterados os técnicos afetos ao Município de Cantanhede, o que acontece com alguma frequência, são modificadas as orientações técnicas e as metodologias de trabalho, com os constrangimentos que essa situação acarreta; - De assinalar ainda a realização de reuniões de trabalho com os ROC's das entidades que constituem o grupo autárquico, no sentido de alinhar as diferentes abordagens, harmonizar procedimentos e monitorizar os diferentes indicadores. Por tudo o que ficou exposto, não podemos deixar de manifestar o desagrado pela situação suscitada, sabendo que a recuperação do ativo e do património do Município é um processo complexo e inacabado, mas onde a inversão registada e os resultados alcançados nos últimos três anos eram merecedores de uma avaliação mais cuidada e do

reconhecimento do trabalho desenvolvido.” A Câmara, por maioria, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a Prestação de Contas Consolidadas do Município de Cantanhede relativa ao Ano Económico de 2024, nos precisos termos do preconizado na referida informação, documento do qual ficará o original arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter aquele documento a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2 do art.º 76 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; 3) Remeter o referido documento às entidades oficiais previstas na lei; 4) Promover a sua publicação no sitio oficial do Município de Cantanhede. Abstiveram-se os Senhores Vereadores Dr. Sérgio Negrão e Eng.º José Santos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

31 - NORMA DE CONTROLO INTERNO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 13/06/2025 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“Decorrente da obrigatoriedade de proceder à revisão do Sistema de Controlo Interno, por força do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, publicado em 11 de setembro de 2015, que instituiu o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), e que revogou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), publicado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro que a 01 de janeiro de 2020, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações orçamentais, respetivamente. O SNC-AP apresenta regras uniformes para toda a Administração Pública, de modo a criar condições para uma integração consistente dos subsistemas de contabilidade orçamental, financeira e de gestão que seja mais eficiente e eficaz, mas ao mesmo tempo que seja convergente com os sistemas que são adotados a nível*

internacional. De igual forma veio reforçar a implementação da base do acréscimo na contabilidade e no relato das administrações públicas, podendo articular com a atual base de caixa modificada, e estabelecendo fundamentos para uma orçamentação do Estado na base do acréscimo, fomentando a harmonização contabilística. Por outro lado, também vincula o Estado como uma entidade de relato, no que diz respeito à preparação das demonstrações orçamentais e financeiras, seja na base individual ou na base da consolidação, permitindo o alinhamento entre a contabilidade pública e as contas nacionais. Ainda no que diz respeito ao POCAL, em matéria de controlo interno, o SNC-AP adita-lhe, no número 2, do seu artigo 9.º, que determina que o Sistema de Controlo Interno “tem por base sistemas adequados de gestão de risco, de informação e de comunicação, bem como um processo de monitorização que assegure a respetiva adequação e eficácia em todas as áreas de intervenção”. Determina o Ponto 2.9.1. do POCAL que o Sistema de Controlo Interno engloba “o plano de organização, políticas, métodos e procedimentos de controlo, bem como todos os outros métodos e procedimentos definidos pelos responsáveis autárquicos que contribuam para assegurar o desenvolvimento das atividades de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, a exatidão e a integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna de informação financeira fiável”. No Ponto 4, da Norma de Contabilidade Pública 27 (NCP 27) – Contabilidade de Gestão, Fiabilidade, “A falta de confiança e credibilidade nos dados e na informação produzida coloca em causa o sistema de contabilidade de gestão. O desenvolvimento de um sistema de controlo interno, com base em políticas e procedimentos que visam prevenir ou detetar erros ou atos fraudulentos, constitui uma forma importante para garantir a fiabilidade”, reforçando assim a necessidade de se implementar um Sistema de Controlo Interno capaz de garantir o bom tratamento e

a credibilidade da informação. Dando cumprimento a esta obrigação legal e atendendo à importância crescente do controlo interno, a presente Norma de Controlo Interno afigura-se como elemento catalisador do Sistema de Controlo Interno, visando a agilização e o estabelecimento das regras e procedimentos internos em consonância com o cumprimento dos princípios da legalidade e da transparência administrativa. A Norma de Controlo Interno é parte integrante do Sistema de Controlo Interno I e demais regulamentos, normas e diretivas complementares ou interpretativas das normas apresentadas, nomeadamente, o Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ), as normas de execução do orçamento e o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC). A presente atualização justifica-se, principalmente, pela entrada em vigor do SNC-AP, a 01 de janeiro de 2020 e pela aprovação a 13 de agosto de 2020, do novo Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, de forma que a mesma se encontre devidamente adequada às atribuições e competências das autarquias e por consequência dos seus órgãos. Todavia, não obstante a desatualização da Norma de Controlo Interno, esclarece-se que os procedimentos em prática no Município de Cantanhede estiveram e estão devidamente atualizados no Sistema da Gestão da Qualidade e executados em conformidade pelos Serviços. Assim, na prossecução deste propósito, elaborou-se a presente proposta da Norma de Controlo Interno, submetendo-a ao órgão executivo para efeitos da necessária aprovação. Na presente revisão à NCI foi igualmente considerada como referência o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e que aprova o regime geral da prevenção da corrupção (RGPC). Assim, na prossecução deste propósito, propõe-se a presente revisão efetuada à NCI, ficando estabelecido o ponto de partida para a implementação de um conjunto de regras que são indispensáveis ao bom funcionamento do sistema

contabilístico, assim como o rigoroso cumprimento das normas legais, constantes do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 1 de setembro, submetendo-a à apreciação do órgão executivo e deliberativo para sua aprovação. Face ao exposto, submete-se presente Norma de Controlo Interno ao órgão executivo para seja deliberado: 1. Aprovar a Norma de Controlo Interno; 2. Remeter e dar conhecimento da Norma às entidades invocadas no seu artigo 146.º. 3. Publicitar na página oficial do Município de Cantanhede.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a Norma de Controlo Interno do Município de Cantanhede nos precisos termos do preconizado na referida informação, documento do qual ficará o original arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Remeter à Assembleia Municipal para apreciação, discussão e votação a Norma de Controlo Interno do Município de Cantanhede, ao abrigo da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3) Após aprovação pela Assembleia Municipal dar conhecimento do referido documento às entidades oficiais previstas na lei e promover a sua publicação no sítio oficial do Município de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

32 - PROJETO DA CICLOVIA / ZONA PEDONAL BI-DIRECIONAL NA EN234 – 1 ENTRE O KM 11,967 E O KM 12,550 - ANÇÃ / APROVAÇÃO DA MINUTA DE ACORDO DE GESTÃO / DA INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL S. A., e-mail

datado de 08/05/2025, remetendo proposta de minuta de Acordo de Gestão a celebrar entre aquela entidade e o Município de Cantanhede para implantação, conservação, manutenção e limpeza de uma via partilhada (ciclovía/zona pedonal) bi-direcional no lado direito da EN234-1, entre o km 11,967 e o km 12,550, em Ançã. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/06/2025, pelo DAF/Divisão Jurídica, a

qual, nas suas conclusões refere que: “(...) Face a todo o exposto, ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, constante do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, pode a Câmara Municipal aprovar a submissão à assembleia municipal, para efeitos de autorização, da proposta de celebração do acordo de gestão apresentado pela Infraestruturas de Portugal S. A., seguindo-se a aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, do mesmo diploma legal.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Jurídica, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Acordo de Gestão a celebrar entre a Infraestruturas de Portugal, S.A. e o Município de Cantanhede, tendo em vista a implantação, conservação, manutenção e limpeza de uma via partilhada (ciclovía/zona pedonal) na EN234-1, entre o KM 11,967 e o km 12,550, em Ançã, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o referido Acordo de Gestão à Assembleia Municipal com vista à sua aprovação, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea m), do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para assinar o referido Acordo de Gestão. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

33 - PROCESSO N.º 64/2025 / LEGALIZAÇÃO COM UTILIZAÇÃO ART.º 52.º DO RMEU / HABITAÇÃO COM ANEXOS E MUROS NA RUA CAPITÃO MARTINS, N.º 10, VILA NOVA, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PORTUNHOS E OUTIL / MARIA JOSÉ DIAS COSTA / ISENÇÃO DE TAXAS / REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS E INCENTIVO AO VOLUNTARIADO NOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE CANTANHEDE: O Senhor Vice-Presidente, Dr.

Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 12/06/2025

pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “1) *A requerente vem solicitar isenção de taxas respeitantes ao licenciamento e utilização da habitação em referência, ao abrigo do Regulamento de Concessão de Benefícios Sociais e Incentivo ao Voluntariado nos Bombeiros Voluntários do Concelho de Cantanhede.* 2) *A requerente é Bombeira de 3.ª do Quadro de efetivos dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Cantanhede.* 3) *O pedido foi instruído com os elementos constantes o artigo 5.º, n.º 3 e 7.º n.º 3 do referido Regulamento.* 4) *O valor das taxas referentes ao processo de licenciamento e utilização ascende a 1.063,43€, referente ao processo de obras particulares com n.º 01 64/2025, de 05-02-2025.* 5) *Assim, encontram-se preenchidos os requisitos para poder beneficiar da isenção requerida, pelo que deve remeter-se o pedido à reunião do executivo para deliberação, em conformidade com o artigo 8.º, n.º 7 do citado Regulamento.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou isentar a Sr.ª Maria José Dias Costa, Bombeira de 3.ª do Quadro de efetivos dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Cantanhede, do pagamento das taxas respeitantes ao processo de licenciamento e utilização da habitação localizada na Rua Capitão Martins, n.º 10, na localidade de Vila Nova, União das Freguesias de Portunhos e Outil, no valor de 1.063,43€ (mil e sessenta e três euros e quarenta e três cêntimos), no âmbito do processo de Obras Particulares n.º 64/2025, ao abrigo do artigo 8.º, n.º 7 do Regulamento de Concessão de Benefícios Sociais e Incentivo ao Voluntariado nos Bombeiros Voluntários do Concelho de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

34 - PROCESSO N.º 22/2025 / ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO / EDIFÍCIO SITO NA RUA DA CRUZ N.º 20, EM CORDINHÃ/ FREGUESIA DE CORDINHÃ / RANCHO FOLCLÓRICO DE CORDINHÃ / ISENÇÃO DE TAXAS: O Senhor Vice-Presidente,

Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/06/2025 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “1) A associação em referência vem apresentar a comunicação de alteração da utilização das obras levadas a efeito no edifício que vai ser a sua sede na morada em referência, de armazém para serviços e requerer a isenção das taxas respetivas (requerimentos em referência). 2) O valor das taxas de alteração da utilização, conforme medição, é de 100,30€. 3) A entidade enquadra-se no artigo 9.º, ponto 1.3 do RMTEU, que isenta de taxas a operação urbanística indicada - as obras servem os fins estatutários da associação pois trata-se da sua sede. 4. Propõe-se à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa no valor indicado.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou isentar o Rancho Folclórico de Cordinhã do pagamento das taxas respeitantes ao processo de alteração da utilização do edifício localizado na Rua da Cruz, n.º 20, na localidade e freguesia de Cordinhã, no valor de 100,30€ (cem euros e trinta cêntimos), no âmbito do processo n.º 22/2025, ao abrigo do ponto 1.3 do artigo 9.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

35 - LOTEAMENTO NA RUA PROFESSOR MOTA PINTO – CANTANHEDE: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/06/2025 pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “A presente informação refere-se à proposta de Loteamento Municipal, designado Loteamento Prof. Mota Pinto, que se localiza na parcela de terreno confinante com a Rua Prof. Mota Pinto, na “Zona Sul” da cidade de Cantanhede, União das freguesias de Cantanhede e Pocariça, concelho de Cantanhede. O loteamento em causa, com uma área total de intervenção de 1.240

m², será desenvolvido no prédio propriedade do Município de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede. A parcela alvo da presente operação urbanística confina a norte com a Rua Prof. Mota Pinto, a nascente com a Rua da Alegria, a poente com a Rua de Aveiro e a sul com duas parcelas privadas. Todos os arruamentos confinantes encontram-se infraestruturados, faltando a execução dos passeios e estacionamento público, na área de intervenção, conforme a proposta que se apresenta. Trata-se de uma parcela plana com algumas árvores, as quais se pretende, tanto quanto possível, a sua preservação ou transplantação. A proposta de loteamento é composta por 1 lote de habitação multifamiliar, áreas de passeio e estacionamento público e ainda uma área verde pública. Pretende-se com este loteamento proporcionar uma maior oferta para construção multifamiliar, numa área privilegiada em termos de espaços e equipamentos que concorrem para a excelência dos indicadores de qualidade de vida das cidades e dos cidadãos. Pretende-se a criação de um lote cuja intervenção arquitetónica proporcione uma melhoria da qualidade urbanística da zona onde se insere e, mais concretamente, dar continuidade à frente urbana da Rua Prof. Mota Pinto, a via principal de acesso ao lote proposto. O lote insere-se numa zona maioritariamente residencial, conhecida como Cantanhede Sul, onde se encontram edifícios habitacionais de características tão diversas que revelam um bairro que foi crescendo lentamente, por diversas fases e ocupado por diferentes classes sociais, uma vez que alberga diversas soluções desde habitação social, como o Bairro Vicentino, a consideráveis vivendas isoladas. Na zona encontram-se algumas ruas urbanisticamente descaracterizadas, cuja ocupação foi acontecendo sem regras e outras ruas ocupadas de forma regrada com moradias em banda, de vincada qualidade arquitetónica e enquadramento urbanístico de continuidade. Nesse sentido, a proposta pretende a criação de um Lote que possa

valorizar urbanisticamente esta zona da cidade, melhorando a qualidade de vida urbana e criando um fator de atratividade que contribua para a fixação de população neste aglomerado urbano. Nas proximidades do Lote proposto, encontram-se vários equipamentos de referência como a Escola Básica de 1º CEB de Cantanhede Sul, a Escola Técnico Profissional de Cantanhede, a UCCI da Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede, o Hospital de Cantanhede Arcebispo João Crisóstomo e o Centro de Saúde de Cantanhede. Junto à área do loteamento localizam-se ainda equipamentos urbanos com o Skatepark de Cantanhede e um parque infantil, bem como algumas unidades comerciais, que permitem o fácil acesso às necessidades de consumo da população que aqui se instalará. Encontra-se ainda na proximidade deste espaço, parques de estacionamento, para além de outras áreas residenciais. Com um total de 1.240 m², a área de intervenção do loteamento proposto localiza-se dentro do perímetro urbano da Cidade de Cantanhede, enquadrado pela 1ª Revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede (RPUCC), aprovado pelo Aviso n.º 2806/2024, de 5 de fevereiro, e localiza-se na Planta de Zonamento da RPUCC, como “Espaço Habitacional 2” (EH2). Os parâmetros urbanísticos do loteamento são os constantes na planta síntese, quadro sinótico e respetiva memória descritiva. Na mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: “Deve ser presente à reunião do executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o Loteamento da Rua Prof. Mota Pinto, confinante com a Rua Prof. Mota Pinto, na “Zona Sul” da cidade de Cantanhede, nos termos e condições preconizadas na informação do Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

36 - PROC.º N.º 310/2025 DE 05/06 / CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE / CANICEIRA / FREGUESIA DE TOCHA / DE FILIPE TAVARES BENTO, requerimento

datado de 02/06/2025, solicitando a emissão de uma certidão de constituição de compropriedade, do prédio rústico, sito em Quintais da Caniceira, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Tocha sob o artigo n.º 3983 e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 1991/19910514, Freguesia de Tocha. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/06/2025, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“É requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua atual redação, sobre a constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico: Prédio inscrito na matriz rústica sob o artigo 3983º, da freguesia da Tocha e descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para o artigo identificado, porque não resulta do ato o parcelamento físico da propriedade, em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.”* Em 12/06/2025, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: *“Deve ser presente à reunião do executivo.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a constituição da compropriedade, requerida pelo Sr. Filipe Tavares Bento, do prédio rústico, sito em Quintais da Caniceira, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Tocha sob o artigo n.º 3983 e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 1991/19910514, Freguesia de Tocha, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

37 - PROC.º N.º 332/2025 DE 16/06 / CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE / FONTINHA / FREGUESIA DE FEBRES / DE HÉLDER MANUEL JORGE MARÇAL E

GRAÇA MARIA CAMARNEIRO SILVA, requerimento entrado nos serviços a 16/06/2025, solicitando a emissão de uma certidão de constituição de compropriedade, do prédio rústico, sito em Fontinha de Cima, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Febres sob o artigo n.º 12191 e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 1849/19900622, Freguesia de Febres. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/06/2025, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“É requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na sua atual redação, sobre a constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico: • Prédio inscrito na matriz rústica sob o artigo 12191º, da freguesia de Febres e descrito na CRP de Cantanhede sob o número 1849/19900622, da mesma freguesia. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para o artigo identificado, porque não resulta do ato o parcelamento físico da propriedade, em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.”* Na mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: *“Deve ser presente à reunião do executivo.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a constituição da compropriedade, requerida pelo Sr. Hélder Manuel Jorge Marçal e pela Sr.ª Graça Maria Camarneiro Silva, do prédio rústico, sito em Fontinha de Cima, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Febres sob o artigo n.º 12191 e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 1849/19900622, Freguesia de Febres, nos precisos termos

do preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Saiu a Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, Dr.ª Helena Teodósio, assumindo de imediato a presidência, o Sr. Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso.-----

38 - TOPONÍMIA / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA: O

Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/06/2025 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“Vem a União das Freguesias de Covões e Camarneira, por intermédio do registo supracitado, apresentar uma proposta toponímica de todos os arruamentos e as respetivas localidades pertencentes a esta União de Freguesias, conforme disposto na alínea w) do artigo 16.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, devidamente aprovada em Assembleia de Freguesia, no dia 10 de abril de 2025, conforme disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. O Executivo da União das Freguesias de Covões e Camarneira, deliberou efetuar um levantamento com o nome de todas as Ruas, Vieiras, Travessas e Largos dos lugares desta Autarquia, para aprovação das mesmas, uma vez que existiam várias incongruências e erros em vários arruamentos. Sendo assim, a proposta prevê a atribuição de nome aos seguintes arruamentos: Areia da Camarneira - 3060-819 Camarneira: - Rua Fortunato Vaz, Rua que sai da Rua da Cabine e atravessa o lugar em direção à Fonte Errada; - Rua do Corgo, Rua que sai da Rua Fortunato Vaz em direção ao Corgo; - Rua Serpa Pinto, Rua que começa no Largo da Areia e termina na Rua Vasco da Gama; - Rua dos Caçadores, Rua que sai da Rua Fortunato Vaz e termina na Rua do Corgo; Rua Cabeço do Rebolo, Rua que sai da Rua Fortunato Vaz e termina no limite da localidade. Camarneira – 3060-820 Camarneira: - Rua do Emigrante; Largo do Centro da Povoação; - Rua 9 de Julho, Rua que começa no Largo*

do Emigrante em direção a Cavadas e termina no limite da Freguesia; - Rua Luís de Camões, Rua que sai da rua 9 de Julho em direção a Labrengos; - Rua do Cruzeiro, Rua que sai da Rua 9 de Julho em direção ao Mourão; - Rua Comendador Silva Parada, Rua que começa no Largo do Emigrante em direção à Escola e termina na Rua Vasco da Gama; - Rua Evaristo Cruz, Rua que começa no Largo do Emigrante até ao limite da Localidade em direção à Quinta da Camarneira; - Rua Nova, Rua que sai da Rua Evaristo Cruz em direção a Campanas e termina na Estrada Nacional 335; - Rua da Quinta Nova, Rua que sai da Rua Evaristo Cruz em direção a Labrengos; - Rua da Cabine, Rua que começa no Largo do Emigrante e termina no entroncamento Cantanhede/Febres; - Rua Nossa Senhora dos Milagres, Rua que sai da Rua 9 de Julho e termina na Rua Comendador Silva Parada; - Travessa Comendador Silva Parada, Rua que sai da Rua Comendador Silva Parada e termina na Rua do Cruzeiro; - Largo das Flores, junto ao Cemitério de Camarneira. Campanas – 3060-821 Camarneira: - Rua Central, Rua que começa no início da localidade (EN 335) até ao limite da localidade; - Rua Infante Dom Henrique, Rua que sai da Rua Central em direção à Poutena até ao limite da Freguesia; - Rua da Capela, Rua que sai da Rua Central, atravessa a Rua Infante D. Henrique e termina na Rua Central; - Rua da Escola, Rua que sai da Rua Central em direção a Labrengos e termina no limite da localidade; - Rua dos Brancos, Rua que sai da Rua da Capela e termina na Rua Infante Dom Henrique; - Rua da Amizade, Rua que sai da Rua da Capela e termina no limite da localidade; - Rua Nova, Rua que sai da Rua Central até ao limite da localidade. Carvalheira - 3060-822 Camarneira: - Rua Nossa Senhora de Fátima, Rua que começa na Rua Fortunato Vaz em direção à Serredade; - Largo do Emigrante, Largo do Centro da Povoação; - Rua Rainha Santa Isabel, Rua que começa no Largo do Emigrante, segue em direção à Fonte Errada e termina na Rua Fortunato Vaz; - Rua de S. Pedro,

Rua que sai da Rua Rainha Santa Isabel e termina na Rua Fortunato Vaz; - Rua 1.º de Janeiro, Rua que sai da Rua Rainha Santa Isabel, pelo Sobreiro até à Rua Nossa Senhora de Fátima; - Largo da Sesta, Largo que fica ao fim da povoação, em direcção à Fonte Errada, e ao lado da Rua Rainha Santa Isabel; - Rua Cabeço Rebolo, tem início na Rua Fortunato Vaz e termina na Rua Rainha Santa Isabel. Fonte Errada - 3060-823 Covões: - Rua do Largo, Rua que começa no fim da Rua Fortunato Vaz e termina na Estrada Nacional 335; - Rua da Fonte, Rua que começa no limite da freguesia com a Pocariça e atravessa a povoação em direcção à Quinta do Cedro (Estrada Nacional 335); - Rua do Bairro Novo, Rua que sai da Rua da Fonte em direcção ao Montinho; - Travessa Manuel dos Santos Barraca, Arruamento paralelo à Rua do Largo; - Rua da Ladeira, Rua que sai da Rua Central até o limite de Montinho; - Rua dos Fornos, Rua que sai da Rua da Fonte (uma casa) e termina no limite da Freguesia. Lontro - 3060-824 Covões: - Rua Vasco da Gama, Rua que sai da Rua da Cabine em direcção à Serredade e termina no limite da Freguesia. Quinta da Alegria, 3060-825 Covões: - Rua Central, Rua que sai da Estrada Nacional 335 e atravessa a povoação; - Rua da Alegria, Rua que sai da Rua Central em direcção à Poutena até ao limite da Freguesia; - Rua 20 de Julho, Rua que sai da Rua Central até o limite da Freguesia. Quinta do Cedro - 3060-826 Covões: - Rua do Cedro, Rua que começa na Estrada Nacional 335 na rotunda, em direcção à Poutena; - Rua Central, Início da localidade (EN 335) até o limite da localidade; - Rua Evaristo Cruz, no limite da Quinta da Camarneira até a rotunda (EN 335); - Rua Nossa Senhora da Boa Sorte, Sai da Rua do Cedro e termina na Rua do Cedro. Quinta da Camarneira - 3060-827 Covões - Rua Evaristo Cruz, começa no limite de Camarneira e termina no limite da localidade. Quinta do Além - 3060-280 Covões: - Rua Quinta de Além, começa no limite de Freguesia e termina no final da localidade; - Rua Santo António, começa no limite de

Freguesia e termina no final da localidade. Barreira - 3060-281 Covões: - Rua Principal Barreira da Malhada, Rua que sai da Rua Principal - Malhada de Cima e termina no limite da localidade em direção a Malhada de Baixo; - Travessa da Cigana, Travessa que sai da Rua Principal da Barreira da Malhada (rua sem saída); - Rua do Campo, Começa na rotunda, e termina no limite da localidade; - Rua da Bergeira, começa na rotunda, até o limite da localidade. Cabeço Cambões - 3060-282 Covões: - Rua Principal, Rua que sai da Rua Nossa Sr.^a da Guia – Montouro na bifurcação e termina na Rua do Comércio – Espinheira; - Rua Amadeu Simões Ferreira, Rua que sai da Rua Principal – Cabeço Cambões e termina na Rua Nossa Sr.^a da Guia – Montouro; - Rua São Martinho, Rua que sai da Rua Principal – Cabeço Cambões e termina no limite da localidade. Cavadas - 3060-283 Covões: - Rua do Tapadinho, Rua que sai da Rua Fonte Nova – Covões (rua sem saída); - Rua do Cristo Rei, Rua que começa no final da Rua 9 de Julho – Camarneira e termina na Rua Fonte Nova – Covões. Covões - 3060-284 Covões: - Rua Principal, começa no limite da Rua Principal - Porto Covões e termina entre Rua Fonte Nova, no início da Rua Santo António – Covões e na Rua Manoel Francisco Miraldo; - Rua Américo Ramos Padeiro, começa em frente ao Supermercado St.^o António até o limite da localidade de Covões; - Rua Manuel Teodósio da Cruz, Rua que sai na Rua Cristo Rei – Cavadas e termina na Rua Principal – Covões; - Largo Santo António, Rua em paralelo onde está o Palco de St.^o António – Covões; - Rua Santo António, começa no final da Rua Principal – Covões e termina no início da Rua Américo Ramos Padeiro – Covões; - Rua da Bica, começa no final da Rua da Bica - Porto de Covões, até o limite da localidade; - Rua Fonte Nova, Rua que sai da Rua Principal – Covões e termina na Rua Cristo Rei – Cavadas; - Rua Dr. Paulo Oliveira (antiga Rua do Cemitério), Rua que sai da Rua Fonte Nova até a Rua Santo António – Covões; - Rua Manoel Francisco Miraldo, Rua que sai da Rua Principal –

Covões, e termina na Rua da Bica – Covões; - Rua Principal Amadeu Neto, Rua que sai da Rua Américo Ramos Padeiro – Covões até o limite da localidade. Espinheira - 3060-285 Covões: - Viela do Valinho, Travessa que sai da Rua do Comércio – Espinheira (travessa sem saída); - Rua do Comércio, Rua que sai da Rua Santo André – Espinheira e termina no limite da localidade; - Rua Santo André, Rua que começa no final da Rua Nossa Sr.^a da Guia – Montouro até a Rua Vala do Sardo – Quinta dos Troviscais; - Travessa Santo André, Travessa que sai da Rua Santo André – Espinheira até ao limite da localidade; - Rua Nova, Rua que sai da Rua Santo André – Espinheira e termina na Rua do Comércio – Espinheira; - Rua da Fonte, Rua que sai da Rua Santo André – Espinheira até o limite da localidade. Labregos - 3060-286 Covões: Quinta de Quartel Mestre, começa na Rua Central - Campanas EN 335 e termina no final da localidade de Labregos; - Rua Joaquim Pereira Júnior, Rua que sai da Rua da Escola – Campanas e termina na Rua Principal – Porto de Covões; - Rua das Flores, Rua que sai da Rua Joaquim Pereira Júnior até o limite da localidade em direção a EN 334; - Rua do Feno, Rua que sai entre a Rua Senhora da Agonia e termina na Rua Nova – Labregos; - Rua Nova, Rua que sai da Rua Joaquim Pereira Júnior até o limite da localidade em direção a EN 335; - Rua Santo António, Rua que sai da Rua Joaquim Pereira Júnior e termina na Rua Nova; - Rua da Ciência, Rua que sai da Rua Joaquim Pereira Júnior até o limite da localidade em direção a EN 335; - Estrada Real da Quinta de Labregos, Rua que sai da Rua Joaquim Pereira Júnior até o limite da localidade em direção a EN 335; - Rua Senhora da Agonia, Rua que sai da Rua Joaquim Pereira Júnior até o limite da localidade em direção a rotunda do Barroco das Latas; - Rua da Capela , Rua que sai da Rua Joaquim Pereira Júnior e termina na Rua das Flores- Labregos. Malhada de Baixo - 3060-287 Covões: - Rua Lameirão, Rua que sai da Rua Principal – Malhada de Baixo e termina na Travessa da Padeira;

- Rua Alferes Aires, Rua que sai da Rua Principal – Malhada de Baixo e termina no limite da localidade; - Rua Principal, começa no limite da Rua Principal – Malhada de Cima até o limite da localidade; - Rua Fonte da Ágria, Rua que sai da Rua Principal – Malhada de Baixo e termina na Rua Alferes Aires; - Travessa Aido de Baixo, Rua que sai da Rua Fonte de Ágria – Malhada de Baixo até o limite da localidade; - Travessa Luís Camões, Rua que sai da Rua Principal – Malhada de Baixo até o limite da localidade; - Travessa do Porto, Rua que sai da Rua Principal – Malhada de Baixo e termina na Rua do Repouso; - Travessa da Barreira Grande, Rua que sai da Rua Alferes Aires até o limite da localidade; - Travessa da Padeira, Rua que sai da Travessa da Barreira Grande até o limite da localidade; - Travessa do Fausto, Rua que sai da Rua Principal – Malhada de Baixo; - Rua Principal da Barreira, sai do limite da Barreira e termina na Rua Principal - Malhada de Baixo; - Rua do Repouso, Rua que sai da Rua Principal – Malhada de Baixo até o limite da localidade - Onde está o Cemitério de Malhada. Malhada de Cima, 3060-288 Covões: - Rua Principal, começa no início da localidade e termina no início da Rua Principal – Malhada de Baixo; - Rua do Casão, Rua que sai da Rua Principal – Malhada de cima até o limite da localidade em direção a Penedos; - Travessa da Fonte, Rua que sai da Rua Principal – Malhada de Cima até o limite da localidade; - Rua Vale da Palha, Rua que sai da Rua Principal – Malhada de Cima até o limite da localidade; Martinhos - 3060-289 Covões: Rua Principal, começa no limite de Montouro até o limite da localidade em direção ao Picoto; - Travessa da Rua Principal, Rua que sai da Rua Principal – Martinhos até o limite da localidade. Marvão - 3060-290 Covões: - Rua São Tomé, Rua que sai da Rua Principal (EN 335) até ao limite da localidade; - Rua do Comércio, Rua que sai da Rua São Tomé até o limite da localidade; - Rua das Flores, Rua que sai da Rua Principal (EN 335) até a Rua São Tomé; - Rua da Moeda, Rua que sai da Rua Principal (EN 335)

até a Rua São Tomé; - Rua da Fonte, Rua que sai da Rua Principal (EN 335) até a Rua São Tomé; - Rua Marralheiros, Rua que sai da Rua Principal (EN 335) até a Rua da Moeda; - Rua Principal (EN 335), começa no início da localidade e termina na Rua Principal – Quinta da Ferreira; - Rua Estrada Velha de Coimbra, Rua que sai da Rua Principal (EN 335) até a Rua da Carranjola; - Travessa N. 1, Rua que sai da Rua Principal (EN 335) até a Rua da Fonte; - Rua da Carranjola, no limite da Rua Estrada Velha de Coimbra até o limite da localidade. Monte Arcado - 3060-291 Covões: - Rua Américo Ramos Padeiro, começo no final da Rua Américo Ramos Padeiro – Covões até a EN 334; - Rua Artur Soares da Rosa, Rua que sai da Rua Américo Ramos Padeiro – Monte Arcado e termina no limite da localidade; - Rua do Outeiro, Rua que sai da Rua Américo Ramos Padeiro – Monte Arcado e termina na Rua Dr. Paulo Oliveira – Covões; - Rua Estrada Antiga, Rua que sai da Rua Américo Ramos Padeiro – Monte Arcado até o limite da localidade. Montouro - 3060-292 Covões: - Rua Nossa Senhora da Guia, início da localidade até a Rua Santo André – Espinheira; - Rua da Moitalta, Rua que sai da Rua Nossa Senhora da Guia e termina no limite da Freguesia; - Rua da Cavadinha, Rua que sai da Rua Nossa Senhora da Guia até o limite da localidade; - Rua Torta, Rua que sai da Rua Nossa Senhora da Guia e termina no limite da localidade; - Rua da Capela, Rua que sai da Rua Nossa Senhora da Guia até o limite da localidade na Rua Santo André – Espinheira; - Rua do Canto, Rua que sai da Rua Nossa Senhora da Guia e termina na Rua dos Martinhos – Montouro; - Rua dos Martinhos, começa no campo de futebol – Montouro e termina no limite da localidade em direção a Martinhos; - Rua São Martinho, começa no limite da Rua São Martinho – Cabeço de Cambões e termina na Rua Nossa Sr.ª da Guia – Montouro. Penedos - 3060-293 Covões: - Rua Prof.ª Rosinda de Oliveira, Rua que começa no início da Freguesia e termina no limite da localidade; - Rua do Casão, rua que sai da Rua Prof.ª

Rosinda de Oliveira até ao limite da localidade; - Rua Cova da Maia, Rua que sai da Rua Prof.^a Rosinda de Oliveira até ao limite da localidade; - Rua São Sebastião, Rua que sai da Rua Prof.^a Rosinda de Oliveira até ao limite da localidade. Picoto - 3060-294 Covões: - Rua Santo Amaro, Rua que vem da Rua Principal Amadeu Neto – Seadouro, e termina no limite da localidade; - Travessa junto ao Largo, Rua que sai da Rua Santo Amaro e termina no limite da localidade; - Rua do Chã, Rua que sai da Rua Santo Amaro até o limite da localidade. Porto de Covões - 3060-295 Covões: - Rua Principal, Rua que começa no fim da Rua Joaquim Pereira Júnior (Labregos) e termina na Rua Principal de Covões; - Rua São Pedro, começo no largo de Porto de Covões e termina no limite da localidade; - Rua da Bica, Rua que sai da Rua Principal – Porto de Covões até o limite da localidade. Quinta da Ferreira - 3060-296 Covões: - Rua Principal (EN 335), começa no final na Rua Principal - Marvão e termina o limite da localidade; - Rua dos Franciscos, Rua que sai da Rua Principal – Quinta de Ferreira até a Rua da Carranjola - Marvão; - Rua Relvinha, Rua que sai da Rua Principal – Quinta da Ferreira até ao limite da localidade; - Rua Vale da Serrana, Rua que sai da Rua Principal – Quinta da Ferreira até a Rua Santo António – Quinta D’ Além; - Rua da Fonte, Rua que sai da Estrada Velha de Coimbra – Marvão até ao limite da Freguesia; - Rua D’Este, Rua que sai da Rua Principal – Quinta da Ferreira até ao limite da Freguesia. Quinta do Marco - 3060-297 Covões: - Rua do Marco, Rua que sai da Rua Principal (EN 335) e termina na Rua Principal (EN 335); - Rua Principal (EN 335), início da localidade até o limite da mesma; - Rua da Encarnação, Rua que sai da Rua Principal – Marvão até o limite da Freguesia; - Rua da Ciência, Rua que sai da Rua Principal (EN 335) e termina na Rua Principal (EN 335); - Rua das Fontelas, Rua que sai da Rua da Ciência até o limite da Freguesia. Quinta dos Troviscais - 3060-298 Covões: - Rua Vala do Sardo, Rua que sai da Rua Santo André – Espinheira até ao

limite da localidade; - Rua Velha, Rua que sai da Rua Vala do Sardo, e termina do outro lado da Rua Vala do Sardo; - Viela do Peralta, Rua que sai da Rua Velha e termina no final da localidade; - Rua dos Pinhais, Rua que sai da Rua Velha e termina no final da localidade; - Rua da Pontinha, Rua que sai do início da Rua Vala do Sardo e termina do outro lado da Rua Vala do Sardo; Seadouro - 3060-299 Covões; - Rua Principal Amadeu Neto, Rua que começa no fim da localidade de Covões em direção a Picoto até ao limite da localidade; - Rua dos Barreiros, Rua que sai da Rua Principal Amadeu Neto e termina no final da localidade; - Travessa do Chão Grande, Travessa que sai da Rua Principal Amadeu Neto (travessa sem saída); - Rua da Bica, Rua que começa no fim da Rua da Bica da localidade de Covões e termina na Rua Principal Amadeu Neto – Seadouro; Em termos técnicos, não se vê inconveniente na implementação da proposta apresentada, devendo esta ser remetida a reunião de Câmara, conforme disposto na alínea SS) do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. Em caso de aprovação da proposta em causa, sugere-se que seja dado conhecimento do teor da presente informação à União das Freguesias de Covões e Camarneira, para providenciar a colocação das placas toponímicas, ao INEM, aos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, aos CTT, à Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede e à DMIQ para comunicação à Google.” Em 18/06/2025, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: “Deve ser presente a reunião do executivo para deliberação”. A Câmara, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea ss) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou aprovar a designação toponímica na União das Freguesias de Covões e Camarneira, nos precisos termos do preconizado na informação prestada pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

-----Reentrou a Sr.^a Presidente da Câmara Municipal, Dr.^a Helena Teodósio, assumindo de imediato a presidência.-----

39 - IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA INTERMUNICIPAL DE AUTOCONSUMO COLETIVO DE ENERGIA DA REGIÃO DE COIMBRA (SIAC-RC), COM CONSTITUIÇÃO DE COMUNIDADES DE ENERGIA RENOVÁVEL:

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 13/06/2025 pelo DOM/Divisão de Estudos e Projetos, do seguinte teor: *“Introdução: A CIM Região de Coimbra iniciou em maio de 2023 uma consultoria especializada para a Constituição de Comunidade de Energia Renovável (CER) com gestão agregada a nível intermunicipal. Foi elaborado um estudo de viabilidade económico-financeira (EVEF), e ponderadas diferentes abordagens, tendo concluído pelo desenho de um modelo concessório, em que é o operador privado que assume a conceção, a construção, a manutenção e a gestão do SIAC-RC (Sistema Intermunicipal de Autoconsumo coletivo), com constituição de Comunidades de Energia Renovável (CER). Para viabilização a implementação do SIAC-RC e das respetivas CER’s será necessária a delegação de competências de cada Município na CIM-RC, cuja minuta segue em anexo. Municípios envolvidos e CER’s a constituir: Os Municípios envolvidos para a implementação do SIAC-RC com constituição de CER’s são: Cantanhede, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Figueira da Foz, Gois, Lousã, Mealhada, Mira, Miranda do Corvo, Montemor-o-Velho, Mortágua, Oliveira do Hospital, Pampilhosa da Serra, Penacova, Penela, Soure, Tabua, e Vila Nova de Poiares. Serão constituídas 24 CER’s, sendo que cada uma delas deverá estar ligada a uma subestação. As instalações indicadas pelo Município de Cantanhede distribuem-se por 3 CER’s: - CER Cantanhede n.º 8, que compreende: -Piscinas Municipais Cantanhede, Complexo Cantanhede (Biocant), Paços de Concelho; Complexo Desportivo Febres,*

Biblioteca Cantanhede, Central Elev. 7 Fontes, Pavilhão Marialvas, Estaleiro de Cantanhede, SEDE INOVA, Mais 1 edifício de Montemor, CER de Taveiro n.22, que compreende: Complexo desportivo de Ançã, Mais outros edifícios de Coimbra, Mais outros edifícios de Montemor; - CER Tocha n. 23, que compreende: - Central Elevatória Fervença, Complexo Desportivo Tocha, ETAR PRAIA TOCHA, Mais Centro Escolar do Bom Sucesso, Mais outros edifícios em Mira. Análise Económico-financeira: - Como demonstrado no EVEF (Anexo I da pasta 2), relativamente ao Município de Cantanhede, considerando um consumo estimado anual de 3 297 004 KWh, com um custo estimado de aquisição em 20 anos de € 4 992 854,00 (excluído de IVA), a estimativa de custo com o SIAC-RC é de € 3 762 918,27 (excluído de IVA), a que corresponde uma Poupança do Município face ao atual de € 1 229 935,73. No que respeita aos encargos financeiros, recomenda-se a criação de uma rubrica orçamental autónoma, com as dotações necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações financeiras ao longo do horizonte temporal da concessão (20 anos), não devendo prever-se em rubrica orçamental de transferências correntes do Município para a CIM-RC. De referir que, nos termos da proposta de contrato interadministrativo de delegação de competências, cada Município será exclusivamente responsável, perante a futura entidade Concessionária, pelo pagamento dos consumos de energia que lhe forem fornecidos no âmbito do SIAC-RC. Proposta de deliberação: Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 33.º, n.º 1, alíneas k) e ccc), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 25.º, n.º 1, alíneas g), k) e p), e n.º 2, alínea k), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com o artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aprove: - Submeter à Assembleia Municipal proposta de autorização à CIM-RC para desenvolvimento dos procedimentos conducentes à Implementação do Sistema Intermunicipal de

Autoconsumo Coletivo de Energia da Região de Coimbra (SIAC-RC), com constituição de Comunidades de Energia Renovável (CER), num modelo concessório e aprovação de documentação de natureza jurídica, económica e técnico-financeira e aprovação da respetiva minuta de que se anexa o ficheiro com o nome “CIM RC Delib Municipais (Cantanhede). docx”; - Submeter à Assembleia Municipal proposta de autorização para assunção de compromisso plurianual, nos termos descritos nesta proposta; - Todas as demais informações e propostas formuladas. NOTA: Deve ainda ser posteriormente remetida à CIM RC, a deliberação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, acompanhada pelos comprovativos da rúbrica orçamental devidamente dotada (20 anos) e da ficha de cabimento, para efeitos de habilitar a CIM-RC à abertura do procedimento de contratação pública. Anexa-se documentação enviada pela CIM: - Pasta 1 SIAC-RC (Inf + ata CI): Informação interna e extrato de minuta de ata da deliberação do Conselho Intermunicipal de 20 de maio de 2025. Pasta 2 SIAC-RC (Para Deliberações órgãos municipais): Documentação de proposta para Deliberações de órgãos municipais – Câmara Municipal e Assembleia Municipal Anexo I - Estudo de viabilidade económico-financeira do SIAC-RC; Anexo II - Contrato de Delegação de Competências; Anexo III - Minuta de Caderno de Encargos da Concessão; Anexo IV- Estudo CDC”. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/06/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DOM/Divisão de Estudos e Projetos e pelo DAF/Divisão Financeira, ao abrigo do artigo 33.º, n.º 1, alíneas k) e ccc), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 25.º, n.º 1, alíneas g), k) e p), e n.º 2, alínea k), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com o artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, deliberou: 1) Submeter à Assembleia Municipal a proposta de autorização para que a Comunidade Intermunicipal da Região

de Coimbra proceda ao desenvolvimento dos procedimentos conducentes à Implementação do Sistema Intermunicipal de Autoconsumo Coletivo de Energia da Região de Coimbra (SIAC-RC), com constituição de Comunidades de Energia Renovável (CER), num modelo concessório e aprovação de documentação de natureza jurídica, económica e técnico-financeira; 2) Aprovar a minuta do Contrato de Delegação de Competências a celebrar entre a Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra e o Município de Cantanhede, documento do qual, ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 4) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Contrato de Delegação de Competências; 5) Submeter à Assembleia Municipal a referida minuta, bem como a proposta de autorização para assunção de compromisso plurianual, nos termos descritos naquela proposta; 6) Remeter à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, a deliberação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, acompanhada pelos comprovativos da rúbrica orçamental devidamente dotada (20 anos) e da ficha de cabimento, para efeitos de habilitar a CIM-RC à abertura do procedimento de contratação pública. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

40 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAIA DA TOCHA / BIOFESTIVAL DE VERÃO NA PRAIA DA TOCHA: O Senhor Vereador, Dr.

Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 26/05/2025 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“No seguimento do sucesso da edição do ano passado, é de entendimento das entidades parceiras, a realização da 2ª edição do Biofestival de Verão. Assim, informo que ficou o evento agendado para o dia 26 de julho. À semelhança do ano passado iremos ter provas de vinhos, produtores DOC Bairrada Cantanhede e Mealhada, showcooking de*

pregado, produtos endógenos e artesanato apenas ligado à agricultura, florestas e pescas. A AMPT nesse dia terá serviço de almoços e jantares abertos à população e serão servidos os vinhos dos produtores presentes. Programa provisório: - Manhã: Abertura do artesanato e da venda dos produtos endógenos (10h – 20h); Guardiões da areia (a confirmar); Caminhada em parceria com o Clube de Atletismo da Tocha. O Sérgio Maia e o Ricardo Torres acompanham o grupo fazendo intervenções sobre biodiversidade ao longo do percurso. (A CMC assegura o fornecimento de águas e fruta.); Exposição do Centro de Interpretação Ambiental da Mealhada. Tarde: 14h30 – Palestra sobre biodiversidade organizada pelos Lions (CIAX), 15h00 – 20h00 – Provas de vinhos. Animação: Jabardixie Jass Band, Insufláveis e Pinturas faciais. Foi ainda combinado com a AMPT e o Sr. Presidente da Junta de Freguesia da Tocha, de forma a envolvermos os agentes económicos da Praia da Tocha, de se entregar antes do evento, em cada estabelecimento, um copo de prova como forma de os convidar a visitar o evento. Apuramento provisório dos custos: Jabardixie Jass Band – 800€, Almoços: Banda – 7, Palestrante dos Lions – 2 Águas e frutas (número a apurar mediante os inscritos na caminhada). Sugere-se que seja atribuído um subsídio à AMPT de 500€ para ajuda no pagamento dos custos relacionados com o evento.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 12/06/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou atribuir um subsídio no montante de 500,00€ (quinhentos euros) à Associação de Moradores da Praia da Tocha, destinado a compartilhar as despesas com a realização da 2.ª edição do evento “Biofestival de Verão”, a levar a efeito na Praia da

Tocha, no dia 26 de julho do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

41 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO ROTA DA BAIRRADA / PINK &

WHITE SPRING FEST – ROTA DA BAIRRADA: O Senhor Vereador, Dr. Adérito

Machado apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/05/2025 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: “A Associação Rota da Bairrada, promoveu no dia 17 de maio de 2025, a realização do evento Pink & White Spring Fest, iniciativa que teve lugar na cidade de Cantanhede e que visou celebrar a Primavera através de uma fusão entre o vinho, a gastronomia, a cultura e a música, destacando-se como um momento de forte atratividade turística e dinamização da vida urbana. O Pink & White Spring Fest destacou-se pela sua vertente multidisciplinar, conjugando experiências enoturísticas com animação cultural, provas de vinhos e performances musicais, tendo como palco principal o edifício dos Paços do Concelho, da Câmara Municipal de Cantanhede. O evento procurou valorizar os vinhos e os produtos endógenos da região da Bairrada, reforçar a imagem da cidade como destino turístico e enogastronómico, bem como promover o envolvimento da comunidade local. O evento registou uma afluência significativa, com a presença de cerca de 800 participantes, facto que evidencia o impacto positivo da iniciativa na promoção da atratividade do território, na dinamização da economia local e na valorização da oferta enoturística e cultural do concelho. Tendo em conta a recetividade do público e os resultados obtidos, considera-se pertinente equacionar a realização de uma nova edição em 2026, com vista à sua consolidação enquanto evento estruturante no calendário de eventos do município e da região. Pelo exposto, propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de 3.000,00€ (três mil euros) à Associação Rota da Bairrada, com vista a participar nas despesas inerentes à

organização deste evento. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, em 13/06/2025, do seguinte teor: “Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/06/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, pelo seu Diretor e pelo DAF/Divisão Financeira, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou atribuir um subsídio no montante de 3.000,00€ (três mil euros) à Associação Rota da Bairrada, destinado a participar as despesas com do evento “Pink & White Spring Fest”, levado a efeito na Cidade de Cantanhede, no dia 17 de maio do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

42 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE CADIMA / XX FEIRA DO

TREMOÇO: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/06/2025 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: “Organizada pela Junta de Freguesia de Cadima, numa estreita e profícua parceria com as associações da freguesia, decorreu nos dias 30 de maio a 01 de junho a XX Feira do Tremoço, nos Olhos da Fervença, freguesia de Cadima, que se junta ao vasto programa de mostras gastronómicas do concelho. O evento tem como objetivo assegurar a preservação de uma tradição ancestral da Freguesia de Cadima e de toda a Região Gandaresa, mostrando alguns dos aspetos etnográficos com ela relacionados. Neste âmbito, as

diversas associações da Freguesia de Cadima que participam no evento apresentam quadros alegóricos sobre os costumes e as tradições locais, criando um ambiente verdadeiramente evocativo de uma realidade social em que pontificavam algumas figuras típicas, entre as quais a tremoceira. Para além da venda do produto, na Feira do Tremoço estão também presentes as tradicionais tasquinhas, onde são servidos almoços e jantares com ementas constituídas por alguns dos mais típicos pratos da região. Para conferir um carácter festivo ao evento, este inclui sempre um programa de animação bastante rico e diversificado com a atuação de grupos de diferentes géneros musicais, bem como jogos tradicionais dinamizados pelas associações. Considerando a afirmação desta iniciativa gastronómica temática e atendendo aos princípios orientadores constantes no Plano Municipal da Cultura, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio à Junta de Freguesia de Cadima, no valor total de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), como apoio à realização da XX Feira do Tremoço, ocorrida nos três dias mencionados, cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, em 06/05/2025, do seguinte teor: *“Concordo com a proposta de atribuição do apoio à Freguesia de Cadima, devendo a presente informação ser submetida aos órgãos executivo e deliberativo”*. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 12/06/2025 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e

pelo DAF/Divisão Financeira deliberou: 1) Atribuir um subsídio no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), à Freguesia de Cadima, destinado a compartilhar nas despesas com a realização da “XX Feira do Tremoço”, levada a efeito nos dias 30 de maio e 01 de junho do corrente ano, nos Olhos da Fervença, em Cadima, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

43 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PORTUNHOS E OUTIL / X MOSTRA GASTRONÓMICA SOPAS & PEDRAS:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/06/2025 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“A União das Freguesias de Portunhos e Outil, em articulação com as agremiações locais, realizou nos dias 23, 24 e 25 de maio a X Mostra Gastronómica Sopas & Pedras, no Adro da Igreja de Outil, uma oportunidade privilegiada para desfrutar de boa comida, apreciar a arte local e fruir da cultura regional. O evento visa dinamizar as associações e comissões de festas da freguesia, evocando as famosas jazidas de pedra do concelho, que permitiram o incremento de várias atividades económicas e artísticas que nos legaram um acervo patrimonial de indiscutível valor, numa estreita articulação com a convidativa gastronomia local e regional, que se traduz numa iniciativa claramente gregária e até promocional das forças vivas locais. Esta mostra congrega num mesmo espaço as tradicionais tasquinhas, em que cada refeição é uma celebração da culinária local, com ingredientes frescos e de elevada qualidade, muitas vezes provenientes dos*

produtores locais, e alguns artesãos da freguesia, que exibem as suas criações, em que refletem não só as suas habilidades e criatividade, mas também a herança cultural que possuem. Para conferir um carácter festivo ao evento, este contou com um programa de animação bastante diversificado e abrangente com a atuação de grupos de diferentes géneros musicais, destinado às diferentes faixas etárias da população. Considerando a oportunidade de ver concretizada esta iniciativa gastronómica temática e atendendo aos princípios orientadores constantes no Plano Municipal da Cultura, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio à União das Freguesias de Portunhos e Outil no valor total de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), como apoio à realização da X Mostra Gastronómica Sopas & Pedras, ocorrida nos três dias mencionados, cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Face ao exposto, proponho que a presente informação seja submetida aos órgãos executivo e deliberativo.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, em 06/06/2025, do seguinte teor: “*Concordo com a proposta de atribuição do apoio à União de Freguesias de Portunhos e Outil, devendo a presente informação ser submetida aos órgãos executivo e deliberativo*”. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 12/06/2025 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira deliberou: 1) Atribuir um subsídio no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), à União das Freguesias de Portunhos

e Outil, destinado a compartilhar nas despesas com a realização da “X Mostra Gastronómica Sopas Pedras”, que decorreu no Adro da Igreja de Outil, nos dias 23, 24 e 25 de maio do corrente ano, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

44 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO AGRUPAMENTO 1390 DO CORPO

NACIONAL DE ESCUTAS / 9.ª EDIÇÃO “TOCHA NO CORAÇÃO”: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 13/06/2025 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“Organizado pelo Agrupamento 1390 do Corpo Nacional de Escutas, Tocha, realizou-se no dia 10 de maio a 9.ª edição da atividade “Tocha no Coração”, que contemplou a concretização do Festival Caldos, Caldinhos e outras Sopas. Esta iniciativa, com a colaboração da USF Progresso e Saúde da Tocha, visa a promoção, divulgação e sensibilização da população para a importância da prevenção de doenças cardiovasculares, pela adoção de estilos de vida saudáveis, estimulando a prática de atividade física dirigida a diversas faixas etárias, contemplando ainda a vertente da animação cultural, aliando a saúde e o bem-estar ao lazer. Considerando a expressão desta iniciativa de sensibilização em torno de cuidados de saúde primários e a afirmação desta iniciativa gastronómica temática, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio ao Agrupamento 1390 do Corpo Nacional de Escutas, da Tocha, no valor total de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), como apoio à realização do IX Tocha no Coração, que inclui o Festival dos Caldos, Caldinhos e outras Sopas, ocorrido no dia mencionado,*

cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Em 13/06/2025 o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação: “Concordo com a proposta de atribuição de apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 13/06/2025 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira deliberou atribuir um subsídio no valor de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), ao Corpo Nacional de Escutas C N E Escutismo Católico Português, destinado ao Agrupamento 1390, da Tocha, para participar nas despesas com a realização da atividade “IX Tocha no Coração”, que contemplou o “Festival Caldos, Caldinhos e outras Sopas” e que decorreu na Vila da Tocha no dia 10 de maio do corrente ano, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

45 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE ANÇÃ / XXII FEIRA DO BOLO

DE ANÇÃ: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 13/06/2025 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: “A Junta de Freguesia de Ançã, em parceria com a Associação dos Produtores do Bolo de Ançã e a AVANÇA – Associação para o Desenvolvimento e Promoção do Meio Rural de Ançã, realizou nos dias 07 e 08 de junho a XXII Feira do Bolo de Ançã, no Terreiro do Paço,

em Ançã. A sua origem perde-se no tempo, tendo o segredo do seu fabrico sido transmitido de pais para filhos. O bolo é de confeção simples, com ingredientes vulgares, mas de reconhecida qualidade, e tem como base um processo artesanal de fabrico, sendo amassado manualmente e cozido em forno de lenha. Este fabrico tradicional, mantido durante gerações de boleiras, tornou-o num produto típico desta vila, conhecido e apreciado sobretudo na Beira Litoral. Como produto característico de uma localidade, pretende-se que a sua confeção continue a ser a mais fiel e genuína, preservando as características únicas que o tornaram num famoso património gastronómico, tendo ficado classificado entre os 28 melhores doces nacionais, num universo de 917. Complementar à prova e comercialização do bolo, desenvolveu-se um programa de animação cultural bastante diversificado e abrangente para todas as faixas etárias, a que se juntou uma eclética participação e animação musical. Considerando a importância e a afirmação desta iniciativa temática conducente à preservação e promoção deste “ex libris”, na sua feitura também como herança cultural e gastronómica, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio à Freguesia de Ançã no valor total de 1.200,00€ (mil e duzentos euros), como apoio à realização da XXII Feira do Bolo de Ançã, ocorrida nos dias 07 e 08 de junho, cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, em 13/06/2025, do seguinte teor: “Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo e deliberativo”. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida na mesma data pelo

DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira deliberou: 1) Atribuir um subsídio no valor de 1200,00€ (mil e duzentos euros), à Freguesia de Ançã, destinado a participar nas despesas com a realização da “XXII Feira do Bolo de Ançã”, que decorreu no Terreiro do Paço, em Ançã, nos dias 07 e 8 de junho do corrente ano, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

46 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE CORDINHÃ / XXI FEIRA DO

VINHO E DA GASTRONOMIA DE CORDINHÃ: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 13/06/2025 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“A Junta de Freguesia de Cordinhã, em articulação com as associações locais, realizou nos dias 06 a 10 de junho a XXI Feira do Vinho e da Gastronomia de Cordinhã. O certame congrega num mesmo espaço o bom vinho produzido pelos vitivinicultores locais, o artesanato ligado ao vinho e à vinha, os quadros alegóricos de antigas vivências sociais preparados pelos ranchos folclóricos e as tasquinhas, onde as associações e demais entidades locais recuperam algumas das antigas receitas que caracterizam a rica gastronomia da freguesia. O evento é complementado com um diversificado e expressivo programa de animação cultural ao longo dos cinco dias da sua concretização. Considerando a afirmação desta iniciativa gastronómica*

temática e atendendo aos princípios orientadores constantes no Plano Municipal da Cultura, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio à Freguesia de Cordinhã no valor total de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), como apoio à realização da XXI Feira do Vinho e da Gastronomia de Cordinhã, ocorrida nos cinco dias mencionados e cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, em 13/06/2025, do seguinte teor: *“Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida aos órgãos executivo e deliberativo”*. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida na mesma data pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira deliberou: 1) Atribuir um subsídio no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), à Freguesia de Cordinhã, destinado a participar nas despesas com a realização da “XXI Feira do Vinho e da Gastronomia de Cordinhã”, que decorreu na localidade de Cordinhã, nos dias 06 a 10 de junho do corrente ano, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

47 - APOIO FINANCEIRO AO SPORTING CLUBE POVOENSE / 8.º TRAIL BARRACAS DE PEDRA / COMPARTICIPAÇÃO DE 30% DAS DESPESAS AO

ABRIGO DO RAAD: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 05/06/2025, pelo responsável da Divisão de Desporto do seguinte teor: “De acordo com informação interna n.º 5834 de 15/05/2025, do Processo n.º 2025/850.10.003/38, relativamente à organização do 8.º Trail Barracas de Pedra, para além do apoio nas isenções de taxas e apoio logístico, através da Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), ficou enquadrada num nível de participação Distrital, tendo em consideração os participantes e abrangência territorial, podendo receber apoio financeiro, uma vez que cumpre com o ponto número 2 do artigo 19.º do RAAD, com 30% das despesas comprovadas, até um máximo de 1.000,00 €, de acordo com a alínea b) do ponto número 6 do artigo 19.º do RAAD. Apurados os valores das faturas apresentadas (em anexo), apuramos o valor total da despesa de 3 168,37 €, podendo atribuir 30% do valor apurado de acordo com o RAAD, ou seja, o valor de 950,51 €. Como o valor dos 30% encontra-se dentro do limite definido proponho a atribuição do subsídio e respetivo pagamento do valor de 950,51 €, enquadrado pelo RAAD. A concretizar-se este apoio financeiro, o Sporting Clube Povoense, em 2025 não se poderá candidatar a mais nenhum apoio financeiro para a modalidade de atletismo.” Em, 06/06/2025, o Diretor do Departamento De Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação: “Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo”. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 12/06/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Responsável da Divisão de Desporto, pelo Diretor do Departamento

De Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no valor de 950,51 € (novecentos e cinquenta euros e cinquenta e um cêntimos) ao Sporting Clube Povoense, destinado a compartilhar nas despesas com a organização do evento “8.º Trail Barracas de Pedra”, no âmbito da Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), nos termos da informação da Divisão de Desporto. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

48 - APOIO À FREGUESIA DA SANGUINHEIRA / REPARAÇÃO DO

LOGRADOURO DA EB DA SANGUINHEIRA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 04/06/2025, pela Chefe da Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *“Considerando as competências do Município e da Freguesia, de acordo com a legislação em vigor; Considerando o estado de degradação do logradouro da EB Sanguinheira; Considerando que, em articulação com o Município, a Freguesia procedeu à reparação do logradouro; Considerando o documento de despesa apresentado pela Junta de Freguesia da Sanguinheira, cujo valor ascendeu a 4.139.30€; Considerando que esta intervenção se enquadra nas responsabilidades da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea d) do n.º2 do artigo 23.º, da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; Sou a propor a atribuição de um subsídio, salvo melhor opinião, no valor de 4.139.30€ à Freguesia de Sanguinheira, conforme documento comprovativo da despesa e evidências apresentadas aquando da apresentação deste (E-22568 de 29/05/2025).”* Em 06/06/2025, o Diretor do Departamento De Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação: *“Concordo com a proposta de apoio para financiar as obras efetuadas na Escola Básica da Sanguinheira, remetendo-se a presente informação para validação e*

eventual concordância. Se tal ocorrer, a mesma deverá ser submetida aos órgãos executivo e deliberativo". Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/06/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Chefe da Divisão de Educação e Juventude, pelo Diretor do Departamento De Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 4.139.30€ (quatro mil, cento e trinta e nove euros e trinta cêntimos) à Freguesia de Sanguinheira, destinado a compartilhar as despesas com a reparação do logradouro da EB da Sanguinheira, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

49 - ADENDA AOS CONTRATOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E OS DIRETORES DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS LIMA-DE-FARIA E GÂNDARA-MAR:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/06/2025 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: "*Considerando: 1- O quadro de transferência de competências nos Municípios, na área da Educação, estabelecido no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; 2- A concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da Educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual; 3 - Que o novo regime redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras*

consagrados na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei 75/2008, de 22 de abril, na redação atual; 4 - Que o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, procede ao reforço das áreas que anteriormente foram descentralizadas para os municípios, conferindo-lhes novas competências; 5 - Que o agrupamento de escolas é uma unidade organizacional, dotada de órgãos próprios de administração e gestão, e que o diretor do agrupamento de escolas constitui um dos seus órgãos de direção, administração e gestão nas áreas pedagógica, cultural, administrativa, financeira e patrimonial, de acordo com o disposto nos artigos 6.º, 10.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação atual; 6 - Que os órgãos dos agrupamentos de escolas do Município de Cantanhede têm vindo a desenvolver as competências, ora descentralizadas, de forma eficiente e com qualidade de administração e gestão, reconhecida por toda a comunidade escolar e educativa; 7 - Que o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, determina que “Salvo indicação em contrário, todas as competências previstas no presente Decreto-Lei são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação no diretor do Agrupamento de escolas ou escola não agrupada”; 8 - O n.º 3 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, no qual se estabelece que “As competências próprias do presidente da câmara e dos órgãos municipais referidas no n.º 1 podem ser objeto de delegação nos órgãos de direção, administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas”; 9 - A alteração ao Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, concretizada pelo art.º 189.º do Decreto-lei 84/2019, de 28 de junho; 10 - A publicação de diplomas

regulamentares, nomeadamente a Portaria n.º 10/2023 de 4 de janeiro, na sua redação atual; 11 - A estatuição legal da delegação de competências através de Contratos, os quais têm por objetivo a identificação das condições em que se efetuam e se asseguram o efetivo exercício das competências, agora delegadas, por parte do agrupamento de escolas; 12 - Que para uma atuação conjunta em que estejam presentes o respeito pela autonomia, pela cooperação, pela solidariedade e pela corresponsabilidade, se torna vital que os diferentes órgãos se esforcem por rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem às necessidades existentes; 13 - Que a Cláusula 20.ª do referido Contrato prevê que o mesmo poderá ser revisto sempre que ocorram motivos que justifiquem a sua alteração, bem como que qualquer aditamento seja assinado por ambos os outorgantes após serem submetidos aos respetivos formalismos legais. Face ao exposto, propõe-se, salvo melhor opinião, a celebração de uma adenda ao contrato estabelecido entre o Município e os Diretores dos Agrupamentos de Escolas Lima-de-Faria e Gândara-Mar a 30/12/2024, nas seguintes áreas: fornecimentos e serviços externos e refeitórios escolares. Assim, as minutas apenas à presente informação, respeitam-se: - ao Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, na pessoa do seu Diretor, José Manuel Tarelho Soares, cuja proposta apresentada acarreta a transferência de uma verba, nos termos definidos na mesma, que ascende ao montante global de 12.600 €; - ao Agrupamento de Escolas Gândara-Mar, na pessoa do seu Diretor, João Manuel Gomes, cuja proposta apresentada acarreta a transferência de uma verba, nos termos definidos na mesma, que ascende ao montante global de 26.000€.” Em, 17/06/2025, o Diretor do Departamento De Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação: “Concordo com a proposta, devendo a presente informação e as respetivas minutas das adendas ser submetidas aos órgãos executivo e deliberativo.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/06/2025 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, pelo Diretor do Departamento De Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar as minutas das adendas aos Contratos de Delegação de Competências celebrados a 30/12/2024, entre o Município de Cantanhede e os Diretores do Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, Cantanhede e do Agrupamento de Escolas Gândara Mar, atribuindo o valor de 12.600,00€ (doze mil e seiscentos ao euros) ao primeiro Agrupamento e 26.000,00€ (vinte e seis mil euros) ao segundo, de acordo com o preconizado nas referidas informações, documentos dos quais ficará um exemplar de cada contrato em pasta anexa ao presente livro de ata; 2) Mandar submeter as referidas minutas das adendas aos Contratos de Delegação de Competências à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto da alínea k) do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura das referidas adendas aos contratos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

50 - PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO À FREQUÊNCIA DO ENSINO ARTÍSTICO ESPECIALIZADO DA MÚSICA OU DE CANTO, DE NÍVEL DO SECUNDÁRIO:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/06/2025 pela Chefe da Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *“O Município de Cantanhede, na sua política territorial da Educação, reconhece que o investimento no capital humano constitui um fator determinante para formar cidadãos qualificados e competentes de acordo com práticas de elevada qualidade científica, pedagógica e ética que permitam aos que procuram as instituições de ensino e de formação que*

atuam no concelho de Cantanhede, a aquisição de conhecimentos e de competências que lhes permitam intervir, local e universalmente, como cidadãos e profissionais empreendedores, responsáveis e capazes de agir em função do bem comum. Conscientes que o investimento na formação musical e vocal é crucial para o desenvolvimento integral dos jovens, contribuindo não só para a sua sensibilidade artística, mas também para a disciplina, a concentração e o pensamento criativo, esta medida assume-se como uma aposta particularmente relevante quando se consideram os estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, reconhecidos pelo seu valor artístico e pedagógico, que oferecem um ensino especializado de excelência na área da Música e de Canto no Concelho de Cantanhede. Os desafios que o prosseguimento de estudos de nível secundário na área especializada da Música e do Canto justificam, especialmente no que diz respeito à conciliação da vida escolar regular e o ensino especializado em instituições reconhecidas pelo Ministério de Educação, Ciência e Inovação, o apoio espelhado no presente regulamento, o qual pretende mitigar essas dificuldades e apoiar os alunos que se dedicam a este percurso exigente. Nesse sentido, a atribuição de incentivos visa apoiar especificamente os alunos que frequentam, em regime supletivo, um curso artístico especializado de Música e de Canto de nível secundário. Este regime permite que os alunos se concentrem nas componentes de formação científica e técnica artística da matriz curricular correspondente, frequentando no mínimo três disciplinas essenciais definidas pelo conselho pedagógico da escola e constantes do regulamento interno do estabelecimento de ensino que frequentam. Embora o regime supletivo exija que a componente geral do ensino seja concluída por outras vias para a certificação final, ele proporciona uma flexibilidade crucial para os alunos que se dedicam intensamente ao seu desenvolvimento artístico. Ao conceder estes incentivos, o Município de

Cantanhede reforça o seu compromisso com a educação artística e com o futuro dos jovens talentos, garantindo que o acesso ao ensino especializado não seja limitado por barreiras financeiras e que o Concelho continue a ser um polo de desenvolvimento cultural e artístico. Face ao exposto, e tendo por base o artigo 241.º, da Constituição da República Portuguesa e as alíneas d) e e) do n.º 2, do artigo 23.º, alínea g) do artigo 25.º e alínea k) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, sou a propor, salvo melhor opinião, a proposta de regulamento municipal para atribuição de incentivo à frequência do Ensino Artístico Especializado da Música ou de Canto, de nível do secundário.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Chefe da Divisão de Educação e Juventude, deliberou mandar submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, o projeto do Regulamento para Atribuição de Incentivo à Frequência do Ensino Artístico Especializado da Música ou de Canto, de Nível Secundário, ao abrigo do disposto no art.º 101.º do CPA - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

51 – ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 19 DE JUNHO A 02 DE JULHO

2025: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 19 de junho a 02 de julho de 2025. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17h20m, a Senhora Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----